



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP - LEI 8.666/93**  
**VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022**

**I.J. 01.2022.0800.0058.00.00**

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Breno Serôa da Motta, CPF: 790.259.436-91, Secretário Municipal Adjunto, designado a responder pela Subsecretaria de Administração e Logística, na Secretaria Municipal de Fazenda, celebra com a empresa CARLÃO GÁS E ÁGUA LTDA., CNPJ 43.436.082/0001-24, doravante denominada FORNECEDOR, estabelecida na Avenida Luis Alves Cardoso Sobrinho, nº 43, Bairro dos Tenentes, Extrema/MG, CEP: 37640-000, representada por JOSUE RODRIGUES TOMAZ, CPF: 061.865.156-05, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões com 13 kg, em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 16.538/16, nº 15.113/2013 e nº 15.185/2013, decorrente do certame licitatório - Pregão Eletrônico Nº 005/2022, processo administrativo nº 04-000.006/22-26, mediante as seguintes disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Registro de Preços a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 Kg, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte, conforme especificação e quantidade estimada constante no Anexo I desta Ata de Registro de Preços - ARP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL**

- 3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados no Anexo I desta ARP.
- 3.2. A(s) diferença(s) percentual(is) entre o(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) e o(s) valor(es) pesquisado(s) de cada produto, a(s) qual(is) deve(m), preferencialmente, ser(em) mantida(s) durante a vigência desta Ata, também está(ão) especificada(s) no Anexo I desta ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$ 50.551,99 (*cinquenta mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos*).

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes do fornecimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
02014-0001-0004	02014-0001-0004-12300-02900-06900-0000

Esse documento foi assinado por BRENO SERÔA DA MOTTA em 12/09/2022 às 09:13:05. Para validar o documento e

suas assinaturas acesse <https://assinador.online.certificadora.com.br/validate/3C97P-KGRCY-93GVJ-WK13F>

PORTA005/2022-ARP - Documento assinado eletronicamente. De acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021. Página 1 de 41

Hash da assinatura: 90B60EC27400ADF3F0519A2996F1652811450003 - Para validar o documento acesse [assinaturadigital.pbh.gov.br](https://assinaturadigital.pbh.gov.br)





	0201.0200.04.122.007.2900.339030.06.0000
	0201.0300.04.122.007.2900.339030.06.0000
	0201.0400.04.122.007.2900.339030.06.0000
	0201.0500.04.122.007.2900.339030.06.0000
	0201.0600.04.122.007.2900.339030.06.0000
	0201.0700.04.122.007.2900.339030.06.0000
	0201.0800.04.122.007.2900.339030.06.0000
	0201.0900.04.122.007.2900.339030.06.0000
SMAICS	3200.1100.04.122.093.2900.339030.06.0000
SMFA	0800.1100.04.122.105.2900.339030.06.0000
RESERVA	0800.2200.04.122.007.2808.339030.06.0000
SMASAC	1014.1100.08.306.132.2761.339030.06.0000
	1000.1100.08.122.123.2900.339030.06.0000
	1000.2500.14.243.127.2860.339030.06.0000
	1010.1100.11.333.308.2923.339030.06.0000
	1011.0200.08.244.019.2308.339030.06.0000
	1011.0200.08.244.020.2878.339030.06.0000
	1011.0300.08.244.019.2308.339030.06.0000
	1011.0400.08.244.019.2308.339030.06.0000
	1011.0400.08.244.020.2878.339030.06.0000
	1011.0500.08.244.019.2308.339030.06.0000
	1011.0600.08.244.019.2308.339030.06.0000
	1011.0700.08.244.019.2308.339030.06.0000
	1011.0700.08.244.113.2327.339030.06.0000
	1011.0800.08.244.019.2308.339030.06.0000
1011.0900.08.244.019.2308.339030.06.0000	
SMSP	2100.1100.06.122.242.2881.339030.06.0000
SMED	2200.1100.12.122.140.2317.339030.06.0000
SMSA	2302.3401.10.301.157.2690.339030.06.0050
FPMZB	2505.0200.18.541.073.2812.339030.06.0000
	2505.0500.04.122.165.2816.339030.06.0000
	2505.0800.18.541.073.2812.339030.06.0000
	2505.1100.18.541.073.2900.339030.06.0000
	2505.4001.18.541.073.2580.339030.06.0000
SLU	2708.1100.17.512.046.2900.339030.06.0000
SUTE	2808.1100.11334.237.2404.339030.06.0000
SMEL	3000.1100.27.812.101.2106.339030.06.0000
FMC	3103.1100.13.122.146.2900.339030.06.0000

## CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 16.538/16 e demais normas complementares.
- 6.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Fornecedor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital e nesta ARP.
- 6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado no caso de igualdade de condições das propostas.

Esse documento foi assinado por BRENO SEROA DA MOTTA e JOSUE RODRIGUES TOMAZ. Para validar o documento e

suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/3C97P-KGRCY-93GVJ-WK13F>

PORTAL DO GOV.BR - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - De acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

Hash da assinatura: 90B60EC27400ADF3F0519A2996F1652811450003 - Para validar o documento acesse [assinaturadigital.pbh.gov.br](https://assinaturadigital.pbh.gov.br)



- 6.4. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).
- 6.5 O Fornecedor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços, ainda que não esteja no período estipulado pelo cronograma.
- 6.6. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DA ATA**

- 7.1. Durante a vigência da Ata serão emitidas Notas de Empenhos ou outros instrumentos hábeis, que substituirão o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2. Periodicamente, o Órgão Gerenciador ou a quem a Autoridade Competente delegar, encaminhará cronograma de aquisição aos Órgãos Participantes e aos Fornecedores, orientando-os sobre os prazos para solicitações de compras a serem encaminhadas à Gerência de Planejamento e Registro de Preços da Subsecretaria de Administração e Logística, para autorização das aquisições.
- 7.3. Após autorização, a Gerência Administrativo-Financeira ou equivalente de cada um dos Órgãos Participantes do Registro encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor da ARP.
- 7.3.1. A comprovação de que o Fornecedor recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz em até 02(dois) dias úteis.
- 7.4. Na hipótese de as Gerências Administrativo-Financeiras ou equivalentes dos Órgãos Participantes não obtiverem o recibo da Nota de Empenho no prazo previsto no subitem anterior, deverá ser publicada convocação no DOM – Diário Oficial do Município, concedendo o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação, para a retirada da(s) respectiva(s) Notas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável.
- 7.5. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega dos produtos, com ônus para o Fornecedor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE**

- 8.1. O prazo máximo de entrega do produto será de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Solicitação de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo Fornecedor. Este prazo poderá ser dilatado por mais 01 (um) dia útil, somente a critério e conveniência da Gerência solicitante.

- 8.1.1. Para as entregas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação – SMED, deverá ser observado o cumprimento das datas previstas em Calendário que será disponibilizado pela Secretaria no início da execução da(s) Ata(s) para atendimento aos



descumprimento do prazo de entrega, ficando o Fornecedor sujeito à aplicação de penalidades. O prazo fixado no calendário poderá ser alterado a critério e conveniência da SMED, podendo haver solicitações extras ao calendário proposto, conforme as necessidades imprevistas das escolas municipais.

- 8.1.2. As entregas nas escolas Municipais devem ocorrer de segunda a sexta das 08:00 às 17:00h".
- 8.1.3. O fornecimento do produto ao Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional será feito mediante Solicitação de Fornecimento da Gerência.
- 8.2. Os locais de entrega, cujas relações encontram-se nos Anexo II, II-A, II-B e II-C desta ARP, serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
  - 8.2.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 8.3. O produto deverá ser descarregado e entregue no interior dos locais designados para a entrega.
  - 8.3.1. O produto deverá ser entregue em sua embalagem original e individual, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.
  - 8.3.2. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada à natureza do mesmo, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja entregue em perfeito estado de conservação e limpeza. **O produto danificado não será recebido.**
  - 8.3.3. O botijão deverá ser entregue acoplado às instalações locais existentes.
- 8.4. É vedada, tanto a entrega do produto por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do mesmo pelos órgãos participantes com marca diferente da aprovada e devidamente publicada no DOM – Diário Oficial do Município.
- 8.5. O Fornecedor somente poderá entregar o produto nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do produto, além das exigências e padrões definidos nesta Ata.

## CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

- 9.1. O recebimento do produto nos locais designados na(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:
  - 9.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, respectivos;
  - 9.1.2. A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, marca, preço, prazo e outras exigências que se fizerem pertinentes:



9.1.2.1. encontrando irregularidade ou caso o produto esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 01 (um) dia útil, para situações em que o botijão seja devidamente acoplado ao sistema local no momento da entrega.

9.1.2.1.1. **Caso o cilindro apresente vazamento o mesmo deverá ser substituído imediatamente ou no mesmo dia.**

9.1.2.2. aprovando o produto, o receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

9.1.2.3. **A qualquer momento, quando se tratar de “botijão reserva”, ou seja, que não se encontra devidamente acoplado ao sistema local através de mangote fixo, sendo acoplados posteriormente pelo próprio usuário, verificando-se vazamento ou qualquer tipo de defeito no botijão, a empresa terá o prazo de 24 horas após a comunicação (horário de envio do e-mail pela comissão/fiscal), para troca/regularização da situação.**

9.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a comissão/fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado pela gerência competente do Órgão recebedor, em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento.

10.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, o modelo (se houver) e a quantidade do produto efetivamente entregue.

10.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO

11.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

- I - Por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- II - Por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

11.1.1. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

11.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no Edital e na legislação aplicável.

11.2. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

- I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.





- II – O Órgão Gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do fornecedor devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:
- a) ao deferir o pedido deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
  - b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo Fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
  - c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Fornecedor;
  - d) o indeferimento do pedido de revisão, não desobriga o Fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- 11.2.1. A exceção à regra prevista na alínea “a” do subitem 11.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.
- 11.2.2. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superiores ao registrado.
- 11.2.3. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.
- 11.2.4. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Fornecedor.
- 11.3. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Fornecedor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.
- 11.4. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser encaminhados para a Gerência de Planejamento e Registro de Preços da Subsecretaria Municipal de Administração e Logística, pelo e-mail: geampp@pbh.gov.
- 11.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação no DOM – Diário Oficial do Município, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.
- 11.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.
- 11.6. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis forem entregues ao Fornecedor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.



11.7. É de responsabilidade dos Órgãos Participantes e dos Órgãos não Participantes que futuramente aderirem à ARP, o acompanhamento das alterações de preço e de marca do(s) produto(s) no DOM – Diário Oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PESQUISA DE PREÇOS**

12.1. A pesquisa de preços poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a preços praticados no âmbito da Administração Pública, a lista de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado.

12.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

12.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão Gerenciador ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

12.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

12.1.4. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

13.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o fornecedor, as quantidades e os valores a serem praticados.

13.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão não Participante, nas condições previstas na legislação.

13.3. Conduzir os procedimentos relativos às revisões dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados, obedecidas às disposições da legislação.

13.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

13.5. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).

13.6. Publicar no Diário Oficial do Município o(s) preço(s) registrado(s), no mínimo, trimestralmente.

13.7. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 16.538/16.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**



- 14.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.
- 14.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão Gerenciador.
- 14.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.
- 14.4. Informar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.
- 14.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia do contrato, quando celebrado, no prazo máximo de dois dias úteis após a publicação do extrato.
  - 14.5.1. Nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente, deverão ser encaminhados ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de Fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência.
- 14.6. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.
- 14.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.
- 14.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).
  - 14.8.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).
- 14.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93 e do Decreto 15.185/2013.
- 14.10. Apor o carimbo da Unidade recebedora aos documentos fiscais, assim como a data, a assinatura do responsável pelo recebimento e pela entrega.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 15.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.
- 15.2. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.







- 15.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 15.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 15.18. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos nesta ARP.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

16.1.1. advertência.

16.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do(s) produto(s), até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP quando o infrator der causa ao cancelamento da mesma;
- f) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

16.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, do artigo 20 do Decreto Municipal 12.436/2006 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 17.317/2020;



- 16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
- 16.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
- 16.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
- 16.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
- 16.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 16.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 16.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 16.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro de preços do Fornecedor observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- I - pelo descumprimento parcial ou total, por parte do Fornecedor, das condições da ARP;
  - II - quando o Fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do Registro de Preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador;
  - III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;



- IV - nas hipóteses de os preços registrados se tornarem superiores àqueles praticados no mercado e o Fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e na Ata de Registro de Preços;
  - V - por razões de interesse público;
  - VI - quando o Fornecedor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;
  - VII - quando o Fornecedor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - VIII - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
  - IX - por ordem judicial.
  - X - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.
  - XI - associação com outrem, bem como realização de fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.
  - XII - nos casos em que o Fornecedor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável que venham a comprometer o fornecimento do bem, excluída a alegação de elevação dos preços de mercado.
- 17.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do seu Registro de Preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão Gerenciador.
- 17.4. A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.
- 17.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas na legislação.
- 17.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade superior do Órgão Gerenciador e publicado no Diário Oficial do Município-DOM.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 18.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não Participante.
- 18.1.1. As entidades da administração municipal indireta e as entidades vinculadas ou controladas pelo Poder Executivo não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços.
- 18.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.



18.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

19.1. O Fornecedor obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

19.1.1. O Fornecedor obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

19.1.2. O Fornecedor deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

19.1.3. O Fornecedor não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.1.4. O Fornecedor não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.1.4.1. O Fornecedor obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

19.1.5. O Fornecedor fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

19.1.5.1. Ao Fornecedor não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.1.5.1.1. O Fornecedor deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.





- 19.1.6. O Fornecedor deverá notificar, imediatamente, o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 19.1.6.1. A notificação não eximirá o Fornecedor das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 19.1.6.2. O Fornecedor que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 19.1.7. O Fornecedor fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Órgão Gerenciador/ para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 19.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor e o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 19.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 20.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Fornecedor, não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 20.3. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no DOM – Diário Oficial do Município - será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.
- 20.4. Vincula-se à presente ARP, o instrumento convocatório, bem como a proposta do Fornecedor, nos termos do art. 55, XI, da Lei 8.666/93 e integram o presente instrumento os seguintes anexos:
- ANEXO I** – Informações sobre os produtos registrados;
  - ANEXO II** - Relação dos endereços dos participantes deste Registro e CNPJ's pertencentes à Administração Indireta;
  - ANEXO II-A** – Relação dos endereços das escolas e EMEI's da Rede Municipal de Ensino do Município de Belo Horizonte.
  - ANEXO II-B** - Relação de endereços das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde
  - ANEXO II-C** – Relação de endereços das Unidades da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar.

Esse documento foi assinado por BRENO SEROA DA MOTTA e JOSUE RODRIGUES TOMAZ. Para validar o documento e

suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/3C97P-KGRCY-93GVJ-WK13F>

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

Hash da assinatura: 90B60EC27400ADF3F0519A2996F1652811450003 - Para validar o documento acesse [assinaturadigital.pbh.gov.br](https://assinaturadigital.pbh.gov.br)



20.5. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Belo Horizonte/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2022.

---

Breno Serôa da Motta  
Secretário Municipal Adjunto  
SUALOG / SMFA

Assinado eletronicamente por:  
JOSUE RODRIGUES TOMAZ  
CPF: 061.865.156-05  
Data: 18/05/2022 08:51:22 -03:00

---

CARLÃO GÁS E ÁGUA LTDA.  
Fornecedor da Ata de Registro de Preços



**ANEXO I**

**INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS REGISTRADOS**

<b>INFORMAÇÕES REFERENTES A TODOS OS LOTES</b>	
<b>PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA</b>	<b>02 (DOIS) DIAS ÚTEIS</b>
<b>VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	12 (DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO SEU RESUMO NO DOM.
<b>MÊS/ANO DA PESQUISA DE REFERÊNCIA</b>	FEVEREIRO / 2022

<b>Lote 02 – Cota Reservada de 25%</b>								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un.	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca
1	04715	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijão com 13 Kg.	Un.	431	117,29	117,29	0	FOGAS



## ANEXO II

### **RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTES REGISTROS E CNPJS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

*(A critério da Administração, poderão ser incluídos ou suprimidos locais de entrega)*

**Coordenadoria de Atendimento Regional Barreiro:**

Rua David Fonseca, 1.147 – Milionários.

**Coordenadoria de Atendimento Regional Centro-Sul:**

Avenida Augusto Lima, 30 – 16º andar – Centro

**Coordenadoria de Atendimento Regional Leste:**

Rua Salinas, 1.447 – Santa Tereza.

**Coordenadoria de Atendimento Regional Nordeste:**

Rua Queluzita, 44 – Bairro São Paulo.

**Coordenadoria de Atendimento Regional Noroeste:**

Rua Peçanha, 144 - Térreo– Carlos Prates.

**Coordenadoria de Atendimento Regional Norte:**

Rua Pastor Muryllo Cassete, 85 – São Bernardo.

**Coordenadoria de Atendimento Regional Oeste:**

Av. Silva Lobo, nº 1280 - Salgado Filho

**Coordenadoria de Atendimento Regional Pampulha:**

Av. Presidente Antônio Carlos, 7.596 – São Luiz.

**Coordenadoria de Atendimento Regional Venda Nova:**

Rua Padre Pedro Pinto, nº 1055 - Venda Nova

**Secretaria Municipal de Fazenda:**

Rua Tupis, 149 – 1º andar – Centro.

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania:**

Unidades SMASAC

**Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção:**

Rua Comendador Nhome Salomão, 73 – Lagoinha.

**Secretaria Municipal de Educação:**

1. Unidades Escolares – Infantil e Fundamental
2. Administrativo: Rua Carangola, 288 – Santo Antônio.

**Secretaria Municipal de Saúde:**

1. Rua Piraquara, 325 – Vila Oeste.
2. Unidades de Saúde da rede Municipal.

**Fundação de Parques Municipais e Zootécnica:**

**CNPJ: 07.276.220/0001-91:**

1. Almoxarifado dos Parques Municipais - Rua Caraça, 900 – Serra.
2. Almoxarifado Zoológico - Avenida Antônio Francisco Lisboa, 2.600 – Portaria 2 – Serrano.



### **Superintendência de Limpeza Urbana**

**CNPJ 16.673.998/0001-25**

Almoxarifado Central - Rua Carlos Eduardo Lott, 205 Bairro Jardim Filadélfia.

### **Subsecretaria de Trabalho e Emprego:**

1. Avenida dos Andradas, 367 – 2º andar – Centro.
2. Rua Padre Pedro Pinto, 1055 – Venda Nova.
3. Rua Barão de Coromandel, 982 – Barreiro.

### **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

1. Rua Timbiras, 628 - 3º andar - Funcionários
2. Campo Society Jonas Veiga: Rua Sr. Simeone 440
3. Galpão SMEL: Rua Itaperuna 404 – B. Saudade
4. Pça Esportes Saudade: Rua Juramento 571 – B. Saudade
5. Ginásio Poliesportivo Jair Florsino dos Reis - Monte Azul – R. Prof. Carlos Almeida 105 – B. Monte Azul
6. Sede SMEL – Av. Getúlio Vargas, 1245 – Funcionários
7. Campo Society do Bonsucesso - Rua da Igreja, nº 147 - Bonsucesso
8. Centro Esportivo Milionários - Rua David Fonseca, 1386 - Bairro: Milionários
9. José Calegário de Cristo / Urucuia / esperança - Rua Ulisses Surette, 386 (ou Av. do Farol) - Bairro: Novo Santa Cecília
10. Centro Esp. Vale do Jatobá (CESVJ) ou Estrela do Vale - Av. Senador Levindo Coelho, 2280 - Bairro: Vale do Jatobá
11. Dom Bosco - Rua Tabapuam - 514
12. Rua Maria aparecida 136- São Marcos
13. Ginásio Jardim vitória – Rua Henriqueta Lisboa s/nº Bairro: Pousada Sto. Antônio

### **Fundação Municipal de Cultura:**

**CNPJ: 07.252.975/0001-56**

1. Sede da Fundação Municipal de Cultura: Rua da Bahia, 888 – Centro - Edifício BIC.
2. Biblioteca Pública Infantil e Juvenil de BH - BPIJBH: Rua Guaicurus, 50 – Centro
3. Casa Kubitscheck: Av. Otacílio Negrão de Lima, 4.188 – Bandeirantes.
4. Centro Cultural Alto Vera Cruz - CCAVC: Rua Padre Júlio Maria, 1577 – Alto Vera Cruz.
5. Centro de Cultura Bairro das Indústrias - CCBI: Rua dos Industriários, nº 289 – Bairro Novo das Indústrias.
6. Centro Cultural Jardim Guanabara - CCJG: Rua João Álvares Cabral, 277 – Floramar.
7. Centro Cultural Liberalino Alves de Oliveira: Av. Presidente Antônio Carlos, 821 - Lagoinha (Mercado da Lagoinha)
8. Centro Cultural Lindéia/Regina: Rua Aristolino Basílio de Oliveira, 455 – Lindéia.
9. Centro Cultural Padre Eustáquio - CCPE: Rua Jacutinga, 821 – Padre Eustáquio.
10. Centro Cultural Pampulha - CCP: Rua Expedicionário Paulo de Souza, 185 – Urca.
11. Centro Cultural Salgado Filho - CCSF: Rua Nova Ponte, 22 – Salgado Filho.
12. Centro Cultural São Bernardo - CCSB: Rua Edna Quintel, 320 – São Bernardo.
13. Centro Cultural São Geraldo - CCSG: Rua Silva Alvarenga, 548 – São Geraldo.
14. Centro Cultural Urucuia: Rua W3, 500 – Urucuia.
15. Centro Cultural Usina da Cultura: Rua Dom Cabral, 765 – Ipiranga.
16. Centro Cultural Venda Nova: Rua José Ferreira dos Santos, 184 – Novo Letícia.
17. Centro Cultural Vila Fátima: Rua São Miguel Arcanjo, 215 – Vila Fátima.
18. Centro Cultural Marçola: Rua Mangabeira da Serra, 320 – Serra (Ao lado do Parque das Mangabeiras).
19. Centro Cultural Vila Santa Rita: Rua Ana Rafael dos Santos, 149 – Vila Santa Rita.
20. Centro Cultural Zilah Spósito: Rua Carnaúba, 286 – Jaqueline.
21. Centro de Referência da Cultura Popular e Tradicional Lagoa do Nado - CRCP-FMC – Rua Ministro Hermenegildo de Barro, 904 – Itapoã.
22. Diretoria de Patrimônio Cultural: DIPC - Rua Professor Estevão Pinto, 601- Serra.
23. Escola Livre de Artes/Núcleo de Formação Artística: Av. dos Andradas, 367, 2º andar – Centro.

Esse documento foi assinado por BRENO SEROA DA MOTTA e JOSUE RODRIGUES TOMAZ. Para validar o documento e

suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/3C97P-KGRCY-93GVJ-WK13F>

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

Hash da assinatura: 90B60EC27400ADF3F0519A2996F1652811450003 - Para validar o documento acesse [assinaturadigital.pbh.gov.br/](https://assinaturadigital.pbh.gov.br/)







**ANEXO II-A: Relação dos Endereços de Entrega das Escolas**

1	Barreiro	EMEF	Aires da Mata Machado	Av. Senador L. Coelho,132	Vale do Jatobá	30.662-240	5858 / 5859
2	Barreiro	<b>EMEI</b>	<b>JATOBÁ IV</b>	R. Argental Drumond, 45	Vale do Jatobá	30.668-340	5826
3	Barreiro	EMEF	Ana Alves Teixeira	R.Barão de Monte Alto, 300	Urucuaia ou Cardoso	30.626-480	5948 / 5949
4	Barreiro	<b>EMEI</b>	<b>SOL NASCENTE</b>	R. Maria Letícia,190	Novo das Industrias	30.610-660	9181
5	Barreiro	EMEF	Antônio Aleixo	Av. Olinto Meireles, 250	Barreiro	30.640-010	5904 / 5905
6	Barreiro	EMEF	Antônio Mourão Guimarães	R. Intersindical, 270	Cardoso	30.626-540	5950 / 5951
7	Barreiro	<b>EMEI</b>	<b>CARDOSO</b>	R. Intersindical, 270	Cardoso	30.610-660	9169
8	Barreiro	EMEF	Antônio Salles Barbosa	R. Sabino José Ferreira, 5	Tirol	30.662-630	5843 / 5844
9	Barreiro	EMEF	Aurélio Buarque de Holanda	R. Rafael Tobias, 40	Regina	30.690-020	5843 / 5844
10	Barreiro	EMEF	CIAC-Lucas M. Machado	R. Otaviano de Carvalho, 12	Vila Pinho	30.660-180	5868
11	Barreiro	<b>EMEI</b>	<b>LUCAS M. MACHADO</b>	R. Soldado Weverson de Almeida, 350	Vila Pinho	30.670-170	5869
12	Barreiro	EMEF	Cônego Sequeira	R. Flor Chuva de Prata, 40	Independência	30.660-580	5860 / 5861
13	Barreiro	EMEF	da Vila Pinho	R. Coletora, 956	Vila Pinho	30.670-050	5890 / 5891
14	Barreiro	<b>EMEI</b>	<b>ÁGUAS CLARAS</b>	R. Clemente Borges dos Santos, 150- Conj. Águas Claras	Vila Pinho	30.673-146	1540
15	Barreiro	EMEF	Dinorah Magalhães Fabri	R. Pavão, S/Nº.	Vila Cemig	30.624-270	5952-5845
16	Barreiro	<b>EMEI</b>	<b>JOSÉ ISIDORO FILHO</b>	Rua Atlanta, 42	Conj. Esperança	30.624-270	1512
17	Barreiro	EMEF	Dulce Maria Homem	R. Três Marias, 221	Miramar	30.644-030	5944 / 5945
18	Barreiro	<b>EMEI</b>	<b>MIRAMAR</b>	Rua Aurora, 345, Esq. Três Marias	Miramar	30.644-080	5888
19	Barreiro	EMEF	Edith Pimenta da Veiga	R. Alameda Vargem Grande, 38	Vila Castanheira	30.668-160	5862 / 5863
20	Barreiro	EMEF	Eloy Heraldo Lima	R. Engracia Costa e Silva, 56	Jatobá IV	30.666-290	5864 / 5865
21	Barreiro	EMEF	Helena Antipoff	R. Antônio Eustáquio Piazza, 4020	Tirol	30.662-050	5828 / 5829
22	Barreiro	EMEF	Jonas Barcellos Correa	R. Prof.ª Dirce Maria, 240	Petrópolis	30.666-515	5866 / 5867
23	Barreiro	EMEF	Luiz Gatti	R. O Garimpeiro, 45/ Barreiro	Conj. Ademar Maldonado	30.640-720	5830 / 5831
24	Barreiro	EMEF	Luiz Gonzaga Júnior	R. Maria P. Damasceno, 65	Vale do Jatobá	30.668-060	5848/8934
25	Barreiro	EMEF	Padre Flávio Giammetta	R. Sebastião Mª da Silva, 175	Barreiro de Baixo	30.640-360	5833 / 5832
26	Barreiro	EMEF	Pedro Aleixo	Av. Menelick de Carvalho, 255	Flávio Marques Lisboa	30.624-000	5954/5955
27	Barreiro	EMEF	Pedro Nava	R. São Pedro da Aldeia, 45	Pilar	30.390-000	8242/8243
28	Barreiro	<b>EMEI</b>	<b>PILAR-OLHOS D'AGUA</b>	Av. Sigmund Weiss, 25	Pilar	30.390-200	5024
29	Barreiro	<b>EMEI</b>	<b>PROF. JOSÉ BRAZ</b>	R. José Zuquim, 210	Santa Margarida	30.640-180	9120 / 9174



30	Barreiro	EMEF	Prof. Hilton Rocha	R. Vicente Surete, 215	Mangueiras	30.640-160	9064 / 9063
31	Barreiro	<b>EMEI</b>	<b>MANGUEIRAS</b>	R. Coroa de Frade, 328 B	Mangueiras	30.666-230	9189 / 5970
32	Barreiro	EMEF	Prof. Mello Caçado	R. Petúncias, 2058	Lindéia	30.690-020	5834 / 5835
33	Barreiro	EMEF	Prof.ª Isaura Santos	R. Hoffman, 80	Miramar (Sta. Cruz)	30.644-010	5956 / 5957
34	Barreiro	EMEF	Presidente Itamar Franco	Av. Perimetral, 2911 (Vila Sta. Rita)	Petrópolis	30.670-020	3246-2110/2109
35	Barreiro	EMEF	Sebastião Guilherme de Oliveira	R. Calêndula, 10	Olaria	30.660-440	5836 / 5837
36	Barreiro	EMEF	União Comunitária	Av. Mª Joana Tavares, 505	Brasil Industrial	30.626-110	9124 / 9125
37	Barreiro	EMEF	Vinicius de Moraes	R. Sebastião Moreira, 409	Tirol	30.662-180	5838 / 5839
38	Centro-sul	EMEF	Benjamim Jacob	R. Venezuela, 643	Sion	30.315-250	8233/8220
39	Centro-sul	EMEF	Caio Libano Soares	R. Carangola, 288/6º Andar	Santo Antônio	30.330-240	8590/8589
40	Centro-sul	EMEF	Imaco	R. Gonçalves Dias, 1188	Centro	30.140-091	7763/7762
41	Centro-sul	<b>EMEI</b>	<b>DELFIN MOREIRA</b>	Rua Espírito Santo, 890	Centro	30.160-030	3246-0012
42	Centro-sul	EMEF	Marconi	Av. do Contorno, 8476	Santo Agostinho	30.110-120	8860/8874
43	Centro-sul	<b>EMEI</b>	<b>TIMBIRAS</b>	Rua Timbiras,1697	Lourdes	30.140-061	3246-0101
44	Centro-sul	EMEF	Maria das Neves	R. Piranga, 39	São Lucas	30.240-310	5144/43 3223-2922
45	Centro-sul	EMEF	Mestre Paranhos	R. Alcida Torres, 20	Conj. Sta. Maria	30.380-450	8840/8841
46	Centro-sul	<b>EMEI</b>	<b>LUXEMBURGO</b>	Rua do Acesso,1415-Conj. Sta. Maria	Conj. Sta.Maria	30.380-470	3277-8878
47	Centro-sul	EMEF	Presidente João Pessoa	R. Congonhas,639	Santo Antônio	30.330-240	8821/8588
48	Centro-sul	EMEF	Prof. Edson Pisani	R. N. Sra. de Fátima, 1015	Serra	30.230-000	5255/5257
49	Centro-sul	<b>EMEI</b>	<b>SANTA ISABEL</b>	R. Dr Argemiro R. Costa, 380	Novo São Lucas	30.260-430	8234
50	Centro-sul	<b>EMEI</b>	<b>SÃO JOÃO</b>	Rua São João, 235 - Vila Fátima	Serra	30.230-000	8877
51	Centro-sul	<b>EMEI</b>	<b>CAPIVARI</b>	Rua Capivari, 1026	Serra	30.220-400	5360
52	Centro-sul	EMEF	Santo Antônio	R. Carangola, 288/2º Andar	Santo Antônio	30.330-240	8584/8585
53	Centro-sul	EMEF	Senador Levindo Coelho	R. Caraça, 910	Serra	30.220-260	5139/6450
54	Centro-sul	<b>EMEI</b>	<b>PE TARCÍSIO</b>	R. Mangabeira da Serra, 280	Serra	30.220-265	5039
55	Centro-sul	EMEF	Ulysses Guimarães	R. Bolívia, 532	São Pedro	30.330-360	5253/5254
56	Centro-sul	<b>EMEI</b>	<b>MARTA NAIR MONTEIRO</b>	<b>R. União,16</b>	São Pedro	30.335-030	5085
57	Centro-sul	EMEF	Padre Guilherme Peters	R. Cel. Jorge Dário, S/Nº	Novo São Lucas	30.240-560	8251/5251/ 3282-0417
58	Centro-sul	<b>EMEI</b>	<b>VILA CONCEIÇÃO</b>	R Cel. Jorge Dário, S/Nº	Novo São Lucas	30.240-560	4082
59	Centro-sul	EMEF	Paulo Mendes Campos	R. Carangola, 288/4º Andar	Santo Antônio	30.330-240	4469
60	Centro-sul	EMEF	Theomar de Castro Espindola	R. Mica,144	Novo São Lucas	30.240-330	5258 / 6451



61	Centro-sul	EMEF	Vila Fazendinha	R. Paulo de Souza, 51	Vila Fazendinha	30.250-410	5234/5237
62	Leste	EMEF	Dr. Júlio Soares	R. São Vicente, 200	Granja de Freitas	30.286-070	3461-8441
63	Leste	EMEF	Emídio Berutto	Av. Conceição do Pará, 1726	Santa Inês	31.080-020	5653 / 5652
64	Leste	EMEF	Fernando Dias Costa	R. Pedro Alexandrino de Mendonça, 10	Taquaril	30.290-590	5761/5625
65	Leste	<b>EMEI</b>	<b>TAQUARIL</b>	Rua Desembargador Bráulio, 3550	Taquaril B	30.290-020	9895-2618 / 5684
66	Leste	EMEF	George Ricardo Salum	R. Desembargador Bráulio, 2250	Taquaril	30.290-020	5609/9014
67	Leste	EMEF	Israel Pinheiro	R. Desembargador Bráulio, 1147	Alto Vera Cruz	30.285-170	5611/3246-1006
68	Leste	EMEF	Levindo Lopes	R. Fluorina, 1460	Alto Paraíso	30.270-380	5782 / 5783
69	Leste	<b>EMEI</b>	<b>PARAÍSO</b>	R. Itabirito, 416	Paraíso	30.270-090	6973
70	Leste	EMEF	Monsenhor João R. de Oliveira	R. Arapari, 95	São Geraldo	31.050-540	5641/ 34871668
71	Leste	EMEF	Padre Francisco Carvalho Moreira	Av. Itaituba, 12	São Geraldo	31.060-420	5778 / 5779
72	Leste	EMEF	Prof. Domiciano Vieira	R. São Bento, 1591	Horto	31.010-060	5786/ 34810449
73	Leste	EMEF	Prof. Lourenço de Oliveira	R. São Gotardo, 321	Santa Tereza	31.010-400	5774 / 5775
74	Leste	EMEF	Prof.ª Alcida Torres	R. Álvaro Fernandes, 144	Taquaril	30.295-200	5623 / 3483-3960
75	Leste	<b>EMEI</b>	<b>GRANJA DE FREITAS</b>	R. São Vicente, 371	Granja de Freitas	30.285-690	5726
76	Leste	<b>EMEI</b>	<b>PROFª MAILIA TANURE PEREIRA</b>	R. Vinte e Oito de Setembro, 138	Esplanada	30.280-050	5662/5657
77	Leste	EMEF	Santos Dumont	Av. Mem de Sá, Nº 600	Santa Efigênia	30.260-270	5198 -283-1527
78	Leste	EMEF	São Rafael	R. Cel. Otávio Diniz, S/Nº	Pompéia	30.270-360	5781 / 5780
79	Leste	EMEF	Wladimir de Paula Gomes	R. Uarirá, 350	Caetano Furquim	31.050-200	5642 / 34871750
80	Leste	<b>EMEI</b>	<b>CAETANO FURQUIM</b>	R. Mairink, 625	Caetano Furquim	31050-170	5645/5671
81	Nordeste	EMEF	Agenor Alves de Carvalho	R. Agenor Alves, S/Nº	Nazaré	31.990-040	6734 /9490
82	Nordeste	EMEF	Américo Renê Giannetti	R. Jundiá, 557	Concórdia	31.110-770	6224 / 6015
83	Nordeste	<b>EMEI</b>	<b>CACHOEIRINHA</b>	R. Conde de Sta. Marinha, 370	Cachoeirinha	31.130-080	6023
84	Nordeste	EMEF	Anísio Teixeira	R. Bolivar, 10	União	31.170-670	5795
85	Nordeste	<b>EMEI</b>	<b>ELOS</b>	R. Alto Guandu, 98	São Paulo	31.910-060	6715
86	Nordeste	<b>EMEI</b>	<b>FRANCISCO AZEVEDO</b>	R. Pitt, 40	União	31.160-300	5798 / 5793
87	Nordeste	EMEF	Francisco Bressane de Azevedo	R. Angola, 109	São Paulo	31.910-060	6680/6634
88	Nordeste	EMEF	Governador Carlos Lacerda	R. Princesa Leopoldina, 490	Ipiranga	31.160-120	6056 / 6057
89	Nordeste	EMEF	Governador Ozanam Coelho	R. Ângela Benareges, 14	Cap. Eduardo	31.998-360	7858 / 7431
90	Nordeste	<b>EMEI</b>	<b>CAPITÃO EDUARDO</b>	R. dos Mensageiros, 95	Cap. Eduardo	31.998-380	1557
91	Nordeste	EMEF	Henriqueta Lisboa	R. Georgina de Pádua, 207	Fernão Dias	31.920-360	5655
92	Nordeste	EMEF	Honorina Rabello	R. Mensageiros, 95	Goiânia	31.950-540	6682 / 6683



93	Nordeste	EMEF	Hugo Pinheiro Soares	R. Jundiáí, 567	Concórdia	31.110-770	6022 / 6217
94	Nordeste	EMEF	José de Calasanz	R. Sebastião S. Filho, 111	Ipê	31.930-070	9028/7628
95	Nordeste	EMEF	Maria da Assunção de Marco	R. Ana Horta, 98	Goiânia	31.330-240	7498/8917
96	Nordeste	EMEF	Monteiro Lobato	R. Santa Apolônia,120	São Marcos	31.920-360	5656
97	Nordeste	EMEF	Murilo Rubião	R. Dr. Adilson R. Facury,10	J. Belmont	31.990-350	6738 - 6728
98	Nordeste	EMEF	Oswaldo França Júnior	R. Circular, 335	São Gabriel	31.980-630	6754 / 6741
99	Nordeste	<b>EMEI</b>	<b>SÃO GABRIEL</b>	R. São João da Serra,140	São Gabriel	31.980-580	7881
100	Nordeste	EMEF	Pérsio Pereira Pinto	BR - 262 - KM 10	Borges	31.950-010	6696/7452
101	Nordeste	EMEF	Prefeito Sousa Lima	R. dos Paraguaiois, 97	J. Vitória	31.970-440	6794 / 7906
102	Nordeste	<b>EMEI</b>	<b>JARDIM VITÓRIA</b>	R. Branca, 51	J. Vitória	31.970-685	7898
103	Nordeste	EMEF	Prof. Edgar da Matta Machado	R. Penalva, 201	Dom Silvério	31.985-260	6736/7399
104	Nordeste	<b>EMEI</b>	<b>CAVALINHO DE PAU</b>	R. Circular, 315	São Gabriel	31.980-630	6798
105	Nordeste	EMEF	Prof. Milton Lage	R. A, Nº 70	J. Vitória	31.975-350	6796 / 6797
106	Nordeste	EMEF	Prof.ª Consuelita Cândida	R. Dom Silvério, 301	J. Belmont	31.870-750	6622 / 6799
107	Nordeste	<b>EMEI</b>	<b>OURO MINAS</b>	R. das Ursulinas,98	Ouro Minas	31.870-260	1302
108	Nordeste	EMEF	Prof.ª Helena Abdalla	Av. Arnaldo Lourenço, 602	J. Vitória	31.970-190	6748 / 4968
109	Nordeste	EMEF	Prof.ª. Acidália Lott	R. São Rodrigues, 10	Paulo VI	31.995-250	6690 / 6691
110	Nordeste	<b>EMEI</b>	<b>ACIDALIA LOTT</b>	R. Antônio M. de Abreu, 314	Paulo VI	31-995-000	3246-8020
111	Nordeste	EMEF	Prof. Paulo Freire	R. Paulo M. Campos, 311	Rib. de Abreu	31.872-150	7481 / 8919
112	Nordeste	<b>EMEI</b>	<b>RIBEIRO DE ABREU</b>	R. Dianópolis,170	Rib. de Abreu	31.870-000	6716
113	Nordeste	EMEF	Prof.ª Eleonora Pieruccetti	Av. Bernardo Vasconcelos, 288	Cachoeirinha	31.150-000	6028
114	Nordeste	EMEF	Prof.ª Maria Mazarello	R. Benedito Neves, 45	Nazaré	31.990-160	6751/6753
115	Nordeste	EMEF	Prof.ª Maria Modesta Cravo	Av. Dr. Júlio Otaviano Ferreira, 1085	Cidade Nova	31.170-200	5670 / 7621
116	Nordeste	<b>EMEI</b>	<b>RENASCENÇA</b>	R. Macapá, 224	Renascença	31.130-500	9941/45 / 6147
117	Nordeste	<b>EMEI</b>	<b>SANTA CRUZ</b>	R. Ester de Lima, 241	Santa Cruz	31.155-170	6089
118	Nordeste	EMEF	Sobral Pinto	R. Cinco,120	Conj. Paulo VI	31.995-220	7492 / 7493
119	Nordeste	<b>EMEI</b>	<b>COQUEIRO VERDE</b>	R. das Almas, 200	Conj. Paulo VI	31.998-020	6625
120	Noroeste	EMEF	Arthur Guimarães	Av. Américo Vespúcio,1610	Nova Esperança	31.230-250	7231 / 7232
121	Noroeste	<b>EMEI</b>	<b>NOVA ESPERANÇA</b>	Av. Américo Vespúcio,1998	Nova Esperança	31.230-250	9219-5949 Cel Dir
122	Noroeste	<b>EMEI</b>	<b>CARLOS PRATES</b>	Av. Nossa Sra. de Fátima, 2283	Carlos Prates	30.250-453	4557
123	Noroeste	EMEF	Augusta Medeiros	R. General Clarck, 28	Coqueiros	30.881-640	7162 / 7163
124	Noroeste	EMEF	Belo Horizonte	Av. José Bonifácio,189	São Cristóvão	31.210-690	6209





125	Noroeste	EMEF	Carlos Góis	R. Mendes de Oliveira, 446	Santo André	31.210-610	6016 / 6017
126	Noroeste	EMEF	Eja Carlos Prates (Carlos Góis)	R. Manhumirim, 415	Carlos Prates		
127	Noroeste	<b>EMEI</b>	<b>CORNÉLIO VAZ DE MELO</b>	R. Leopoldino de Oliveira, 231	Aparecida	31.230-540	6068 / 6084
128	Noroeste	EMEF	Dom Bosco	R. Bicuiba, 100	Dom Bosco	30.850-260	8527
129	Noroeste	EMEF	Dom Jaime de Barros Câmara	R. Frederico Bracher Jr, 123	Carlos Prates	30.720-000	7233 / 7234
130	Noroeste	<b>EMEI</b>	<b>SABINÓPOLIS</b>	R. Sabinópolis, 120	Carlos Prates	30.710-340	3246-3018
131	Noroeste	EMEF	Dr. José Diogo de A. Magalhães	R. Carmo do Rio Claro, 145	São Cristóvão	31.210-680	6018 / 6019
132	Noroeste	<b>EMEI</b>	<b>PEDREIRA PRADO LOPES</b>	R. Carmo do Rio Claro, 175	São Cristóvão	31.210-680	6012
133	Noroeste	EMEF	Honorina de Barros	Pça Prof. Correa Neto, S/Nº	São Cristóvão	31.210-740	6020 / 6021
134	Noroeste	EMEF	João Pinheiro	R. Pe. Manoel Bernardes, 303	Alto dos Pinheiros	30.530-470	9662 / 9663
135	Noroeste	<b>EMEI</b>	<b>CALIFÓRNIA</b>	R. das Violas, 862	Califórnia	30.850-520	86751269
136	Noroeste	<b>EMEI</b>	<b>PITUCHINHA</b>	R. Marques de Lavradinho, 619	Alto dos Pinheiros	30.530-110	6460
137	Noroeste	EMEF	Luigi Toniolo	R. Mafra, 124	Coqueiros	30.880-430	7123 / 7122
138	Noroeste	<b>EMEI</b>	<b>PINDORAMA</b>	R. Guararapes, 1850	Pindorama	30.865-000	8373
139	Noroeste	<b>EMEI</b>	<b>MARIA DA GLÓRIA LOMMEZ</b>	R. Carmo do Rio Claro, 145	São Cristóvão	31.210-680	6213 / 6103
140	Noroeste	<b>EMEI</b>	<b>VILA SR. DOS PASSOS</b>	R. Evaristo da Veiga, 239	Lagoinha	31.210-300	6191
141	Noroeste	EMEF	Maria de Rezende Costa	Av. Abílio Machado, 1009	Frei Eustáquio	30.830-440	7235 / 7236
142	Noroeste	EMEF	Monsenhor Arthur de Oliveira	R. Fornaciari, 157	Caçara	30.770-000	7237 / 7238
143	Noroeste	EMEF	Nossa Senhora do Amparo	R. Hespéria, 300	Pq. Riachuelo	31.235-080	6024 / 6025
144	Noroeste	<b>EMEI</b>	<b>VILA SÃO VICENTE</b>	R. Umaitá, 1149	Pe. Eustáquio	30.720-410	8994
145	Noroeste	EMEF	Padre Edeimar Massote	R. Eneida, 1485	Coqueiros	30.880-170	7124 / 7125
146	Noroeste	EMEF	Prefeito Oswaldo Pieruccetti	R. Régida, 309	Jardim Filadélfia	30.860-320	7145 / 7210
147	Noroeste	EMEF	Prof. Cláudio Brandão	R. Cantagalo, 1147	Pq. Riachuelo	31.230-770	6044 / 6045
148	Noroeste	EMEF	Prof. João Camilo de Oliveira Torres	R. Ester Batista Vieira, 12	Califórnia	30.855-060	9134 / 9135
149	Norte	EMEF	Acadêmico Vivaldi Moreira	R. Sr.ª do Belo Ramo, 27	Jaqueline	31.760-000	5494/5403
150	Norte	<b>EMEI</b>	<b>JULIANA</b>	R. Acácio Costa Júnior, 1130	Juliana	31.744-490	5535
151	Norte	EMEF	Cônsul Antônio Cadar	R. Rio Parnaíba, 30	Providência	31.814-140	6776 / 6777
152	Norte	EMEF	Desembargador Loreto R. de Abreu	R. Marcos Donato de Lima, S/Nº	Ribeiro de Abreu	31.872-410	6662 / 6663
153	Norte	EMEF	Florestan Fernandes	R. Pau Ferro, 360	Solimões	31.770-720	7472 / 7473 / 6711
154	Norte	EMEF	Francisco Campos	R. Heraldo Belisário, 190	Tupi	31.842-290	6774 / 6775
155	Norte	EMEF	Francisco Magalhães Gomes	R. dos Mamoeiros, 98	Vila Clóris	31.775-450	5493/5492
156	Norte	EMEF	Herbert José de Souza	Av. Detetive Eduardo Fernandes, 320	Novo Aarão Reis	31.845-000	6624/8918



157	Norte	<b>EMEI</b>	<b>Betinho</b>	VIA 240/Rua Lindéia	Novo Aarão Reis	31.845-430	6643
158	Norte	EMEF	Hélio Pelegrino	R. Guilherme Soares,255	Guarani	31.814-570	6706 / 6707
159	Norte	<b>EMEI</b>	<b>AARÃO REIS</b>	R. Três, 25	Aarão Reis	31.814-680	6729
160	Norte	EMEF	Hilda Rabello Matta	R. Imbiras, 72	Heliópolis	31.840-270	7408 / 7409
161	Norte	EMEF	Jardim Felicidade	R. Exp. Jesus Ramos, 250	Cj. Felicidade	31.770-470	6778 / 6779
162	Norte	<b>EMEI</b>	<b>JARDIM GUANABARA</b>	R. João Álvares Cabral, 47	Floramar	31.742-170	6633
163	Norte	EMEF	José Maria dos M. Guia	R. dos Beneditinos, 180	Heliópolis	31.740-350	7404 / 7405
164	Norte	<b>EMEI</b>	<b>HELIÓPOLIS</b>	R. dos Beneditinos, (ao lado do 180)	Heliópolis	31.740-350	7969
165	Norte	EMEF	Josefina Souza Lima	R. Maria Ortiz, 195	1º de Maio	31.810-370	6764 / 6765
166	Norte	<b>EMEI</b>	<b>PRIMEIRO DE MAIO</b>	R. Cinco de Julho,116	1º de Maio	31.810-440	8910
167	Norte	EMEF	Maria Silveira	R. Libânea Pena,	São Bernardo	31.750-080	7406 / 7407
168	Norte	<b>EMEI</b>	<b>SÃO BERNARDO</b>	R. Cecília Pinto,105	São Bernardo	31.750-070	7840
169	Norte	EMEF	Minervina Augusta	R. David Canabarro,18	Campo Alegre	31.730-200	7340 / 7341
170	Norte	<b>EMEI</b>	<b>MARIQUINHAS</b>	R. Joviano de P. Estrela, 280	Jaqueline	31.748-190	8898
171	Norte	EMEF	Prof. Daniel Alvarenga	R.Coquilhos,10 (Conj. Zilah Spósito)	Jaqueline	31.210-310	5404/5463
172	Norte	<b>EMEI</b>	<b>ZILAH SPÓSITO</b>	R. Coquilhos, 95 (Conj. Zilah Spósito)	Jaqueline	31.787-060	3246-9008
173	Norte	EMEF	Rui da Costa Val	R. Antônio P. dos Santos, 30 (antiga 28)	Cj. Felicidade	31.742-529	6782 / 6783
174	Norte	EMEF	Sebastiana Novais	R. Anita Malfati, 60	Tupi	31.844-000	6784 / 6785
175	Norte	EMEF	Secretário Humberto de Almeida	R. Areia Branca, 03	Ribeiro de Abreu	31.870-400	6666 / 6667
176	Norte	EMEF	Tristão da Cunha	R. Dr. José Ferolla, 80	Planalto	31.730-680	7342 / 7343
177	Oeste	EMEF	de Ensino Especial Frei Leopoldo	R. Clóvis Cyrilo Limonge, 141	Havaí	30.555-020	6880 / 6881
178	Oeste	EMEF	Deputado Milton Salles	R. Teófilo Filho, 222	Jardim América	30.455-050	6839 / 9634
179	Oeste	EMEF	Francisca de Paula	R. Júlio de Castilho, 234	Cinquentenário	30.570-080	9609 / 7052
180	Oeste	EMEF	Hugo Werneck	R. Oscar Trompowsky, 1372	Vila São Jorge	30.440-000	7026 / 6494
181	Oeste	<b>EMEI</b>	<b>DO BAIRRO GRAJAÚ</b>	R. Santa Inês,75	Grajaú	30.440-030	7513
182	Oeste	EMEF	João do Patrocínio	R. Seringueira,128	Nova Gameleira	30.510-690	7030/6821
183	Oeste	EMEF	Magalhães Drumond	R. Contendas, 63	Alto Barroca	30.430-480	7032 / 6818
184	Oeste	<b>EMEI</b>	<b>SILVA LOBO</b>	Av. Silva Lobo,2250	Nova Granada	30.460-000	3246-6013 / 6014
185	Oeste	<b>EMEI</b>	<b>GAMELEIRA</b>	Av. Amazonas,5855	Gameleira	30.510-000	6867
186	Oeste	<b>EMEI</b>	<b>MARIA SALES FERREIRA</b>	R. Canoas, 665	Betânia	30.580-240	9164/9165
187	Oeste	EMEF	Prof. Mario Werneck	Rua Abati, 10	Santa Maria	30.525-260	9136 / 9137



188	Oeste	<b>EMEI</b>	<b>SANTA MARIA</b>	R. João Batista Vieira, 720	Santa Maria	31.150-270	8921
189	Oeste	EMEF	Mestre Ataíde	R. Augusto J. dos Santos, 560	Betânia	30.580-100	75991/79097
190	Oeste	EMEF	Oswaldo Cruz	R. Santos, 2200	Jardim América	30.455-150	6801/9636 /9620
191	Oeste	EMEF	Padre Henrique Brandão	R. Crispim Jaques, 987	Vista Alegre	30.514-130	9107 / 9161
192	Oeste	EMEF	Prefeito Aminthas de Barros	R. San Salvador, 71	Havaí	30.575-020	9643 / 9642
193	Oeste	<b>EMEI</b>	<b>CAC HAVAÍ</b>	R. Costa do Marfim, 480	Conj. Estrela Dalva	30.555-080	6874
194	Oeste	<b>EMEI</b>	<b>PROF. CHRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS</b>	R. Vereador Nelson Cunha, 90	Estoril	30.455-210	6836/6814
195	Oeste	EMEF	Prof.ª. Efigênia Vidigal	R. José Gualberto, 295	Palmeiras	30.575-780	5988 / 9146
196	Oeste	EMEF	Salgado Filho	R. Clóvis Cyrilo Limonge, 151	Havaí	30.555-020	7080 / 7088 /9607
197	Oeste	EMEF	Tenente Manoel M. Penido	R. Amur, 48	Conjunto Betânia	30.590-360	5986 / 9096
198	Pampulha	EMEF	Anne Frank	R. K, 445	Confisco	31.360-510	7239 / 7189
199	Pampulha	EMEF	Aurélio Pires	R. Barrinha, 171	Liberdade	31.270-070	7915 / 7916
200	Pampulha	EMEF	Carmelita C. Garcia	R. Aluísio Davis, 53	Ouro Preto	31.320-190	7134 / 7135
201	Pampulha	EMEF	Dom Orião	R. Exp. Benvindo B. de Lima, 500	Ouro Preto	31.310-040	7862 / 7863
202	Pampulha	EMEF	Francisca Alves	Av. Santa. Terezinha, S/N	Stª Terezinha	31.360-680	7879/7878
203	Pampulha	<b>EMEI</b>	<b>HENFIL</b>	R. Boaventura, 736	Liberdade	31.270-310	7947/7948
204	Pampulha	<b>EMEI</b>	<b>ALAÍDE LISBOA</b>	Av. Antônio Carlos, 6627	Pampulha/Campus UFMG	31.270-901	77338
205	Pampulha	EMEF	Ignácio de A. Melo	R. Violeta de Melo, 988	São José	30.820-650	7245 / 7246
206	Pampulha	EMEF	José Madureira Horta	R. Joaquim Raimundo Braga, 40	Santa Amélia	31.540-380	7848 / 7849
207	Pampulha	<b>EMEI</b>	<b>SANTA AMÉLIA</b>	R. Virgílio Melo Franco, 253	Santa Amélia	31.555-140	3246-8041
208	Pampulha	EMEF	José Madureira Horta - Anexo	R. dos Expedicionários, 1340	Santa Amélia	31.555-120	7972
209	Pampulha	EMEF	Júlia Paraíso	R. Tiês, S/N	Alípio de Melo	30.830-500	7140 / 7141
210	Pampulha	<b>EMEI</b>	<b>VILA ANTENA</b>	R. Flôr do Oriente, 137	Jardim Alvorada	30.810-427	8997
211	Pampulha	EMEF	Lídia Angélica	R. Cel. Índio do Brasil, 164	Itapoã	31.710-640	7322 / 7323
212	Pampulha	EMEF	Maria de Magalhães Pinto	R. Senador Virgílio Tavares, 155	Itatiaia	31.360-000	7104 / 7105
213	Pampulha	<b>EMEI</b>	<b>ITATIAIA</b>	R. Maria Cecília, 70	Itatiaia	31.360-230	8528
214	Pampulha	EMEF	Marlene P. Rancante	R. Comerciantes, 38	Alípio de Melo	30.840-040	7166 / 8517
215	Pampulha	EMEF	Prof.ª. Alice Nacif	R. Exp. Paulo de Souza, 721	Itatiaia	31.360-310	7230 / 7247
216	Pampulha	<b>EMEI</b>	<b>BRAÚNAS</b>	R. Áurea Eliza Valadão, 40	Braúnas	31.370-480	3246-8040
217	Pampulha	EMEF	Prof. Amílcar Martins	R. Prelúdio, 50	Santa Amélia	31.560-450	7851 / 7850
218	Pampulha	EMEF	Santa Terezinha	R. Conceição Aparecida, 180	Santa Terezinha	31.365-150	7106 / 7107
219	Pampulha	<b>EMEI</b>	<b>CASTELO</b>	R. Castelo de Alcazar, S/N	Castelo	31.330-310	8993



220	Venda Nova	EMEF	Adauto Lúcio Cardoso	R. Ernesto Gazzolli, S/Nº	Céu Azul	31.580-160	7302 / 7303
221	Venda Nova	<b>EMEI</b>	<b>ALESSANDRA SALUM CADAR</b>	R. Budapeste, 68	Jardim Europa	31.615-430	5599/5598
222	Venda Nova	<b>EMEI</b>	<b>PARAÚNAS</b>	R. Pe. Pedro Pinto, 5700	Paraúna	31.660-000	5557
223	Venda Nova	EMEF	Antônia Ferreira	R. João Gualberto de Abreu, 10	São João Batista	31.510-480	5420 / 5421
224	Venda Nova	<b>EMEI</b>	<b>ITAMARATI</b>	R. Comanches,245	Santa Mônica	31.530-250	32469003
225	Venda Nova	EMEF	Antônio Gomes Horta	R. Antônio José de Oliveira, 161	Pq. São Pedro	31.610-300	5422/5437
226	Venda Nova	EMEF	Armando Ziller	R. Geraldo Ilídio Teixeira, 283	Mantiqueira	31.655-440	5592/5571
227	Venda Nova	EMEF	Carlos D. de Andrade	R. José Galding, 21	Letícia	31.570-240	5596 / 5597
228	Venda Nova	EMEF	Cônego Raimundo Trindade	R. Brodosqui, 51 e R Altinópolis, 585	Piratininga	31.573-050	5573/5572
229	Venda Nova	EMEF	Cora Coralina	R. Lisboa, 54	Copacabana	31.550-130	7306 / 7307
230	Venda Nova	EMEF	de Ensino Especial do B. Venda Nova	R. Carlos Torrezani,190	Letícia	31.570-340	5578 / 5579
231	Venda Nova	EMEF	Zilda Arns	R. Erva Mate,26	Visconde Rio Branco	31.573-506	1824 / 1847
232	Venda Nova	EMEF	Deputado Renato Azeredo	Rua Água, 240	Mantiqueira	31.680-430	5574/5519
233	Venda Nova	EMEF	Dora Tomich Laender	R. Julita Nunes Lima, 53	Minas Caixa	31.615-140	5554 / 5555
234	Venda Nova	EMEF	Dr. José Xavier Nogueira	R. Navarro s/ Nº	Jardim Europa	31.570-050	7507/5578/ 5579
235	Venda Nova	EMEF	Elisa Buzelin	R. Jair Afonso Inácio, 277	Piratininga	31.570-430	5487
236	Venda Nova	<b>EMEI</b>	<b>VILA APOLÔNIA</b>	R. Marrocos, 614	Jardim Leblon	31.540-230	7852
237	Venda Nova	EMEF	Geraldo Teixeira da Costa	R. Márcio Lima Paixão, 8	Rio Branco	31.535-090	5528 / 5529
238	Venda Nova	EMEF	Gracy Vianna Lage	R. João Soares Leal, 23 (antiga 63)	J. Comercários	31.535-090	5566 / 5567
239	Venda Nova	EMEF	Joaquim dos Santos	R. Antônio José dos Santos, 300	Céu Azul	31.580-000	7304 /7305
240	Venda Nova	EMEF	José Maria Alkmim	R. Benigno Fagundes Silva, S/Nº	Serra Verde	31.610-000	5489 / 5553
241	Venda Nova	EMEF	Mário Mourão Filho	Av. Maria Gertrudes dos Santos,1029	Céu Azul	31.578-300	5594/5409
242	Venda Nova	EMEF	Milton Campos	R. Jovino Rodrigues Pêgo,145	Mantiqueira	31.660-250	5581 / 5582
243	Venda Nova	<b>EMEI</b>	<b>MIRIAM BRANDÃO</b>	R. João de Carvalho Barros, 50	Serra Verde	31.610-000	5551/5550
244	Venda Nova	<b>EMEI</b>	<b>CÉU AZUL</b>	Rua São João Batista do Glória, 96	Jardim Leblon	31.540-100	5595 / 9633-7039
245	Venda Nova	EMEF	Moyses Kalil	R. Afonso Pereira da Silva, 10	Mantiqueira	31.655-010	5580 / 5583
246	Venda Nova	EMEF	Padre Marzano Matias	R. Érico Veríssimo, s/nº	Rio Branco	31.535-400	5405 / 5457
247	Venda Nova	EMEF	Presidente Tancredo Neves	R. Radialista Joaquim da Fonseca, 45	Céu Azul	31.578-590	5584 / 5585
248	Venda Nova	EMEF	Prof. Moacyr Andrade	R. dos Caçadores, 93	Vila Santa Branca	31.575-320	5510 / 5484
249	Venda Nova	<b>EMEI</b>	<b>LAGOA</b>	R. Hélcio Pereira Fontes,62	Lagoa	31.578-225	71827
250	Venda Nova	EMEF	Prof. Pedro Guerra	R. João Ferreira Silva, 230	Mantiqueira	31.680-050	5586 / 5587
251	Venda Nova	EMEF	Prof. Tabajara Pedroso	R. Joaquim Gonçalves da Silva, 235	Candelária	31.535-660	5426 / 5427/5435



252	Venda Nova	EMEF	Prof.ª Ondina Nobre	R. Radialista José Junquillo, 417	Céu Azul	31.585-020	7309/7931
253	Venda Nova	EMEF	Tancredo Phídeas Guimarães	R. Saturno, 09	Vila Satélite	31.610-220	5425
254	Venda Nova	EMEI	<b>VERADOR ANTÔNIO MENEZES</b>	R. Luiz Furtado Filho,10	Letícia	31.570-220	5591
255	Venda Nova	EMEI	<b>JARDIM LEBLON</b>	R. Pedrinópolis, 625	Jardim Leblon	31.540-470	7317
256	Venda Nova	EMEF	Vicente Guimarães	R. Izaura P. de Almeida, 110	Letícia	31.570-070	5593 / 9486
257	Venda Nova	EMEI	<b>JARDIM DOS COMERCÍARIOS</b>	R. Sete de Outubro, 600	Jardim dos Comercários	31.640-565	1856/3246-9027
258	Norte	EMEF	Sérgio Miranda	R. Ministro O. Aranha, 200	Tupi	31.844-470	1349/1343/99419-3995
260	Nordeste	EMEF	INTEGRADA (Carlos Lacerda)	R. Ozanam,716	Ipiranga	31.160-210	
261	Norte	EMEI	<b>VILA CLÓRIS</b>	R. das Gaivotas, 838	Vila Cloris	31.744-145	72819/98619-7161
262	Norte	EMEI	<b>CURUMINS</b>	R. Cecília T. da Silva, 20 (R. dos curumins)	Jardim Felicidade	31.742-533	3246-9616/9617
263	Nordeste	EMEI	<b>BELMONTE</b>	R. Dom Silvério Gomes Pimenta - 375	Belmonte	31.870-750	3246-8045
264	Norte	EMEI	<b>MINASLÂNDIA</b>	R. Maria Madalena Esteves,95	Minaslândia	31.812-115	3246-9555
265	Venda Nova	EMEI	<b>VENDA NOVA</b>	R. Doutor Álvaro Camargo,14 (Perto UPA)	VENDA NOVA	31.515-142	3246-9028
266	Oeste	EMEI	<b>PALMEIRAS</b>	R. Manoel Alves,100	Palmeiras	30.575-540	3246-6033/3246-6034
267	Barreiro	EMEI	<b>SOLAR URUCUIA</b>	R. W5, 411	Urucuaia	30.628-030	62095 e 62094
268	Barreiro	EMEI	<b>PETRÓPOLIS</b>	R. 285,107	Petrópolis	30.666-517	3246-2089/2091
269	Pampulha	EMEI	<b>URCA CONFISCO</b>	R. Expedicionário Paulo de Souza, 701	Bairro Itatiaia	31.360-310	3246-3025
270	Norte	EMEI	<b>JAQUELINE</b>	R. Luiz Gonzaga Souza, 111	Jaqueline	31.748-131	1830
271	Venda Nova	EMEI	<b>SÃO JOÃO BATISTA</b>	R. Aimoré Dutra, 514	São João Batista	31.520-050	3246-9036
272	Barreiro	EMEI	<b>SOLAR RUBI</b>	Av. Warley Aparecido Martins, 730	Jatobá/Solar do Barreiro	30.670-370	3246-2102
273	Centro-sul	EMEI	<b>VILA ESTRELA</b>	R. Primavera, 60	Santo Antônio,	30.330-260	6655
274	Norte	EMEI	<b>GUARANI</b>	R. Pacaembu,10 (Esquina Av. Saramenha)	Guarani	31.840-100	1300
275	Nordeste	EMEI	<b>PACAJÁ</b>	Av. Cachoeirinha, 915	Bairro Santa Cruz	31.150-260	3246-7514





276	Barreiro	EMEF	Solar Rubi	Av. Warley A. Martins, 854	Barreiro	30.670-370	3246-2102
277	Leste	EMEI	<b>BALEIA</b>	R. Benjamin Guimaraes, 660	Baleia	30.285-390	3246-8545
278	Noroeste	EMEI	<b>COQUEIROS</b>	R. Eneida, 1485A	Coqueiros	30.881-520	3246-3029/3246-3031
279	Pampulha	EMEI	<b>SANTA BRANCA</b>	R. Campista, 64, Santa Branca	Coqueiros	31.565-250	1595
280	Oeste	EMEI	<b>VILA LEONINA</b>	R. Dezenove de Novembro, 331	Vila Leonina	30.451-630	32466072   32466073
281	Leste	EMEI	<b>ALTO VERA CRUZ</b>	R. Fósforo, 75	Taquaril	30.290-035	3246-8548
282	Pampulha	EMEI	<b>MANACÁS</b>	R. Francisca S. Anastasia, 860	Paquetá	30.810-660	3246-3033
283	Nordeste	EMEI	<b>GOIÂNIA</b>	R. Jose Arcanjo Santiago, 300	Goiânia	31.950-100	3246-8549
284	Pampulha	EMEI	<b>SANTA ROSA</b>	R. Caldas da Rainha, 527	Santa Rosa	31.255-180	3246-8059
285	Barreiro	EMEI	<b>DIAMANTE</b>	R. Azarias Duarte, 180	Diamante	30.644-152	3246-2126
286	Oeste	EMEI	<b>CINQUENTENÁRIO</b>	Av. Dom João VI, 621	Cinquentenário	30.570-063	3246-6074
287	Norte	EMEI	<b>PLANALTO</b>	R. Luiz de Mello Mattos, 215	Bairro Planalto	31.730-710	3246-8058
288	Barreiro	EMEI	<b>TIROL</b>	Av. Solferina Ricci Pace, 70	Tirol	30.664-000	3246-2118
289	Centro-sul	EMEI	<b>CAFEZAL</b>	R. Oliem B. Guimarães, 229-Cafezal (R. F)	Nossa Sra. do Rosário	30.260-640	65315
290	Nordeste	EMEI	<b>JARDIM VITÓRIA II</b>	R.726, 139	Jardim Vitória	31.970-626	3246-8065
291	Pampulha	EMEI	<b>OURO PRETO</b>	R. Sérgio Miranda de Moraes - S/Nº	Paquetá	31.330-560	3246-8062
292	Nordeste	EMEI	<b>MARIA GORETTI</b>	R. Barreiro Grande, 147	Maria Goretti	31.930-520	3246-9565
293	Norte	EMEI	<b>FLORAMAR</b>	R. José Ferreira Magalhães, 87	FLORAMAR	31.742-093	3246-9560
294	Barreiro	EMEI	<b>MALDONADO</b>	R. Alcindo Gonçalves Cotta, 109	Barreiro	30.640-750	3246-2119
295	Venda Nova	EMEI	<b>SERRA VERDE</b>	R. Wilson Abrão Abdo, 500	Serra Verde	31.615-170	3246-9037
296	Nordeste	EMEF	Jardim Vitória	R. Setecentos e Vinte e seis, 150	Jardim Vitória	31.000-000	3246-8069
297	Nordeste	EMEI	<b>SÃO MARCOS</b>	R. Santo Alberto, 5 - Prox. Posto Saúde	São Marcos	31.920-540	3277-6679
298	Venda Nova	EMEI	<b>MANTIQUEIRA</b>	R. Aramita Francisca dos Santos, 88 (Ig .Luterana)	Mantiqueira	31.655-300	
299	Venda Nova	EMEF	Jardim Leblon	R. Silva Xavier, 15	Jardim Leblon	31.540-400	3246- 9038/9039
300	Oeste	EMEI	<b>CAMARGOS</b>	R. Gentil P. do Brasil, 61	Camargos	30.520-540	3246-9804/79137



301	Oeste	EMEI	VILA CALAFATE	R. Contendas, 254 (próximo a EM Magalhães Drumond)	Alto Barroca	30.411-255	3246-6010/3246-6009
302	Norte	EMEI	XODÓ MARIZE	R. Alberto Gomes da Fonseca,38	Xodó Marize	31.780-590	EM 76644
303	Norte	EMEI	LAJEDO	R. Pintor Ruguendes, 07	Tupi	31.846-040	1877
304	Nordeste	EMEI	IPIRANGA	R. Dom Cabral, 733	Ipiranga	31.160-150	76037
305	Centro-sul	EMEF	Esc. Integrada Ulysses G.	R. São Tomás de Aquino, 754	Vila Sta. Rita Cássia	30.330-530	75254
306	Venda Nova	EMEI	PIRATININGA	R. Altinópolis, 585	Piratininga	31.573-080	3277-5543
307	Barreiro	EMEI	BAIRRO DAS INDÚSTRIAS	R. Irmã Maria Paula, 274	B. das Indústrias	31.610-670	3246-2138 / 2139
308	Norte	EMEI	SOLIMÕES	Av. Waldemar Cândido Rodrigues, 244	Jardim Felicidade	31.742-410	
309	Nordeste	EMEI	VILA MARIA	R. Zélia Jacinto da Costa, 07	Jardim Vitória	31.970-010	3246-8017
310	Nordeste	EMEI	PARQUE REAL	R. Três Mil e Setenta e Quatro, 02	Parque Real	31.995-354	3246-8070
311	Nordeste	EMEI	JARDIM VITÓRIA III	R. Berenice Ribeiro De Miranda, 240	Jardim Vitória II	31.975-340	3246-8076
312	Noroeste	EMEI	MARFIM	R. Assumar, 375	Pindorama	30.880-490	8206-4428
313	Nordeste	EMEI	PAULO VI	R. Neblina, S/N	Paulo VI	31.998-180	7493/3246-9584
314	Pampulha	EMEI	SARANDI	R. Dep. Augusto Gonçalves	Sarandi	30.882-660	8743-2999/ 63035
315	Barreiro	EMEI	ITAIPU	R. Tingui, 221 (próximo ao EPA)	Novo Tirol	30.662-408	3246-2142/2099
316	Venda Nova	EMEI	NOVA IORQUE	R. Edvaldo Jardim, 400	Nova Iorque	31.650-700	3246-9001
317	Barreiro	EMEI	BARREIRO	R. São Paulo da Cruz, 65	Barreiro	30.642-060	986043553
318	Pampulha	EMEI	UNIVERSITÁRIO	R. Aristóteles Ribeiro Vasconcelos, 26	Universitário	31.255-650	3246-3000
319	Pampulha	EMEI	CASTELO DE CRATO	R. Castelo de Crato,101	Castelo	31.330-120	3277-7878
320	Noroeste	EMEI	CALIFÓRNIA II	R. Christina Mª Assis, 550	Califórnia II	30.855-440	99145-4614 e 98349-1619
321	Barreiro	EMEI	LINDÉIA	R. dos Pinhos, 10	Lindéia	30.690-440	3277-9100
322	Pampulha	EMEI	ENGENHO NOGUEIRA	R. Engenho Nogueira, 104	Engenho Nogueira	31.320-480	77376
323	Leste	EMEI	POMPEIA	Av. Belém, 1800	Pompeia	30.285-010	3246-8508
324	Norte	EMEI	MONTE AZUL	R. Capitão Eduardo,105	Monte Azul	31.872-620	98979-8761
325	Leste	EMEF	ESCOLA INTEGRADA Dr. JÚLIO SOARES	R. Do Grupo, 25	Granja de Freitas	30.290-190	99856-7233
326	Venda Nova	EMEI	NAVEGANTES	R. Radialista José Junquillo, 32	Céu Azul	31.585-020	3246-8052
327	Leste	EMEI	SAGRADA FAMÍLIA	R. Costa Monteiro, 800	Sagrada Família	31.030-480	3426-8556



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS

328	Noroeste	EMEI	<b>PEDRO LESSA</b>	R. Pedro Lessa, 506	Santo André	31.210-580	98549-4754 e 76209(sede)
329	Nordeste	EMEI	<b>ANEXO - EMEI GOIÂNIA</b>	R. José Arcanjo Santiago, 306	Goiânia	31.950-100	3246-8549
330	Noroeste	EMEI	<b>JARDIM MONTANHÊS</b>	R. Leopoldo Pereira, 197	Jardim Montanhês	30.750-140	
331	Barreiro	EMEF	Polo de Educação Integrada	Praça Modestino Sales Barbosa nº 50	Flávio Marques Lisboa	30.624-010	3277-1397 / 3277-3621
332	Nordeste	EMEF	Honorina Rabello - <b>ANEXO</b>	R. Guaxe, 77	Goiânia	31.950-440	
s/n	Centro-Sul	SMED	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	RUA CARANGOLA, 288 - SUBSOLO	SANTO ANTÔNIO	30.330-240	3277-8653

**ANEXO II-B****RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DISTRITO	UNIDADE	ENDEREÇO
BARREIRO	CENTRO DE CONVIVÊNCIA BARREIRO	R. Pinheiro Chagas, 252, Barreiro
BARREIRO	UPA BARREIRO	R. Aurélio Lopes, 20, Diamante
BARREIRO	CEM BARREIRO	Praça Modestino Sales Barbosa, 100, Flávio Marques Lisboa
BARREIRO	CERSAM	R. Desembargador Ribeiro da Luz, 29, Barreiro
BARREIRO	CERSAM AD	Av. Barão de Monte Alto, 211, Cardoso
BARREIRO	CEREST BARREIRO	R. Pinheiro Chagas, 252, Barreiro
BARREIRO	C. Esterilização (CEST-B)	R. Azarias Duarte, 150, Tirol
BARREIRO	CEO-BARREIRO	Praça Modestino Sales Barbosa, 100, Flávio Marques Lisboa
BARREIRO	FARMÁCIA DISTRITAL	Praça Modestino Sales Barbosa, 100, Flávio Marques Lisboa
BARREIRO	CS Carlos Renato Dias (CS BARREIRO)	Rua José Gonçalves 375
BARREIRO	CS Barreiro de Cima	Praça Modestino Sales Barbosa, 100, Flávio Marques Lisboa
BARREIRO	CS Bairro das Indústrias	R. Maria de Lourdes Manso, 80, BDI
BARREIRO	CS Bonsucesso	R. Doutor Cristiano Rezende, 1875, Bonsucesso
BARREIRO	CS Diamante	R. Maria Marcolina Souza, 30, Teixeira Dias
BARREIRO	CS Independência	R. Maria Antonieta Ferreira, 151, Independência
BARREIRO	CS Itaipu	R. Wanderley de Sales Barbosa, 350, Marilândia
BARREIRO	CS Maria Madalena Teodoro (CS LINDÉIA)	R. Flor de Maio, 172, Lindéia
BARREIRO	CS Mangueiras	R. Chafariz, 4, Petrópolis
BARREIRO	CS Milionários	R. dos Cruzeirenses, 30, Milionários
BARREIRO	CS Eduardo Mauro de Araújo (CS MIRAMAR)	R. Eridano, 540, Miramar
BARREIRO	CS Pilar/Olhos D'agua	R. São Pedro de Aldeia, 55, Pilar
BARREIRO	CS Regina	R. Aristolino Basílio de oliveira, 4678, Regina
BARREIRO	CS Santa Cecília	R. Paulo Duarte, 280, Santa Cecília
BARREIRO	CS Francisco Gomes Barbosa (CS TIROL)	Av. Nélio Cerqueira, 15, Tirol
BARREIRO	CS Túnel de Ibirité	R. RUA WALDIR CESAR BRANQUINHO, 111, Túnel de Ibirité
BARREIRO	CS Urucuia	RUA NELSON DE PAULA PIRES, 325, Pongelupe
BARREIRO	CS Vale do Jatobá	R. Luiz Leite de Faria, 171, Vale do Jatobá
BARREIRO	CS Vila Cemig	R. Coletivo, 68, Vila Cemig
BARREIRO	CS Vila Pinho	R. Otaviano de Carvalho, 174, Vila Pinho
BARREIRO	DRES-B	Av. Olinto Meireles, 327, Barreiro
BARREIRO	Central de Castração	R. Antônio Praça Piedade, 68, Bonsucesso
CENTRO SUL	Central de Esterilização Centro Sul - CEST	Rua Coronel Pereira, 29 Serra 30.240-110
CENTRO SUL	C. S. Conjunto Santa Maria	Rua Pastor Beijamim Maia, 57 Conjunto Santa Maria
CENTRO SUL	C. S. Oswaldo Cruz	Rua Uberaba, 2061 Barro Preto 30.180-080
CENTRO SUL	Centro de Convivência César Campos	Rua Orenoco, 68 Cruzeiro 30.310-060
CENTRO SUL	Centro de Diagnóstico por Imagem - CMDI	Rua Professor Otávio Coelho de Magalhães, 111 /3º Andar Mangabeiras 30.210-300

Esse documento foi assinado por BRENO SEROA DA MOTTA e JOSUE RODRIGUES TOMAZ. Para validar o documento e

suas assinaturas acesse <https://assinador.online.certificadora.com.br/validate/3C9/P-KGRCY-93GVJ-WK13F>

PORA005/2021/PA-CadastreloAssado e Petroleo eua. De acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

Página 32 de 41

Hash da assinatura: 90B60EC27400ADF3F0519A2996F1652811450003 - Para validar o documento acesse [assinaturadigital.ph.gov.br/](https://assinaturadigital.ph.gov.br/)



CENTRO SUL	Laboratório de Bromatologia	Rua Rio Grande Do Norte, 1179 Funcionários 30.130-131
CENTRO SUL	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST/ CERSAT	Rua Rio Grande Do Norte, 1179 Funcionários 30.130-131
CENTRO SUL	Santa Rita de Cássia	R. Tomaz de Aquino, 640. VI Santa Rita Cássia
CENTRO SUL	Oswaldo Cruz	Rua Goitacazes 1550/ 5º andar
CENTRO SUL	Santa Lúcia	R. Principal, 408. Barragem Santa Lúcia.
CENTRO SUL	Tia Amância	R. Madre Cândida, 10. Vila Paris.
CENTRO SUL	Vila Fátima	R. Dona Benta, 145. Vila Fátima.
CENTRO SUL	L. Movimento	Av. Professor Alfredo Balena, 190. Centro.
CENTRO SUL	C. S. Cafezal	Rua Bela Vista, 30 Villa Santana do Cafezal 30.250-010
CENTRO SUL	C. S. Cafezal (anexo)	Rua Engenheiro Lucas Júlio Proença, 22 Serra
CENTRO SUL	C. S. Carlos Chagas	Avenida Francisco Salles, 1175 Santa Efigênia 30.150-221
CENTRO SUL	C. S. Menino Jesus	Rua Congonhas, 692 - Santo Antônio
CENTRO SUL	C. S. Nossa Senhora Aparecida	Rua Paulino Marques Gontijo, 109 Novo São Lucas
CENTRO SUL	C. S. Nossa Senhora de Fátima	Rua Corinto, 450 Serra 30.220-310
CENTRO SUL	C. S. Padre Tarcísio	Rua Coronel Pereira, 29 Vila Conceição
CENTRO SUL	C. S. Santa Lúcia	Rua Murilo Moraes de Andrade, 125 Santa Lúcia
CENTRO SUL	C. S. Santa Rita de Cássia	Rua Cristina, 961 São Pedro 30.330-130
CENTRO SUL	C. S. São Miguel Arcanjo	Rua Nossa Senhora de Fátima, 2240 Nossa Senhora de Fátima 30.250.453
CENTRO SUL	C. S. São Miguel Arcanjo (ANEXO)	Rua Engenheiro Lucas Júlio Proença, 22 Serra
CENTRO SUL	C. S. Tia Amância	Rua Iraí, 248 Coração de Jesus 30.380-640
CENTRO SUL	Saúde do Viajante	Rua Paraíba, 890 Funcionários 30.130-141
CENTRO SUL	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM	Rua Paraíba, 890 Funcionários 30.130-141
CENTRO SUL	Centro de Referência de Imunobiológicas Especiais - CRIE	Rua Paraíba, 890 Funcionários 30.130-140
CENTRO SUL	Centro de Reabilitação - CREAB	Rua Professor Otávio Coelho de Magalhães, 111, Mangabeiras
CENTRO SUL	CEO CARIJÓS	Rua Carijós, 528 Centro 30.120-060
CENTRO SUL	CEO PARACATÚ	Rua dos Goitacazes, 1550 - Barro Preto
CENTRO SUL	CTR DIP Orestes Diniz	Alameda Álvaro Celso, 241 Santa Efigênia 30.150-260
CENTRO SUL	Farmácia Regional	Rua Pernambuco, 237 Funcionários 30.130-150
CENTRO SUL	GEMAN - GERENCIA DE MANUTENÇÃO	RUA CAPARAÓ, 449 BONFIM
CENTRO SUL	Gerência Distrital de Controle de Zoonoses - GERZO	Rua Pernambuco, 237 Funcionários 30.130-150
CENTRO SUL	Laboratório de entomologia	Rua Rio Grande Do Norte, 1179 Funcionários 30.130-131
CENTRO SUL	Laboratório Distrital	Rua Carijós, 528 Centro 30.120-060
CENTRO SUL	Laboratório DST	Rua Paraíba, 890 Funcionários 30.130-140
CENTRO SUL	Ponto de Apoio Zoonose - CENTRO SUL	Rua Pernambuco, 237 Funcionários 30.130-151
CENTRO SUL	Sede Nível Central - SMSA	Av. Afonso Pena, 2336
CENTRO SUL	URS CS	Rua Paraíba, 890 Funcionários 30.130-141
LESTE	CASA DE APOIO DA ZOONOSES BV	Rua Marcelino Ramos, 325 - Boa Vista
LESTE	CASA DE APOIO DA ZOONOSES VC	Rua General Osório, 585 - Vera Cruz





LESTE	CENTRO DE CONVIVÊNCIA ARTHUR BISPO ROSÁRIO	Rua Anhanguera, 356 - Bairro Horto
LESTE	CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO LESTE	Rua Joaquim Felício, 101 - Bairro Sagrada Família
LESTE	CENTRO DE REABILITAÇÃO (CREAB)	Rua Bicas, 58 - Bairro Sagrada Família
LESTE	CS ALTO VERA CRUZ	Rua General Osório, 959 - Bairro Alto Vera Cruz
LESTE	CENTRO DE SAÚDE BOA VISTA	Rua Gurua, 833 - Bairro Boa Vista
LESTE	CS GRANJA DE FREITAS	Rua São Vicente, 405 - Bairro Granja de Freitas
LESTE	CENTRO DE SAÚDE HORTO	Rua Anhanguera, 224 - Bairro Horto
LESTE	ANEXO CS HORTO	Rua Monte Alverne, 151 - Bairro Floresta
LESTE	CS MARCO ANTÔNIO DE MENEZES	Av. Petrolina 869/871 - Bairro Horto
LESTE	CS MARIANO DE ABREU	Rua Fernão Dias, 220 - Bairro Casa Branca
LESTE	ANEXO CS MARIANO DE ABREU	Rua João Batista de Oliveira, s/ nº Mariano de Abreu
LESTE	CS NOVO HORIZONTE	Rua Pedro Alexandrino de Mendonça, 12 - Bairro Taquaril
LESTE	CS PARAISO	Av. Mém de Sá, 1001 - Bairro Paraíso
LESTE	CS POMPÉIA	Rua Leopoldo Gomes, 440 - Bairro Pompéia
LESTE	CS SANTA INÊS	Rua Itumirim, 50 - Bairro Santa Inês
LESTE	CS SÃO GERALDO	Rua Itaituba, 318 - São Geraldo
LESTE	CS SÃO JOSÉ OPERÁRIO	Av. Simão Pereira, 73 - Bairro Nova Vista
LESTE	CS TAQUARIL	Rua Desembargador Bráulio, 2200 - Bairro Taquaril
LESTE	ANEXO CS TAQUARIL	Av. Santa Tereza, 612 - Bairro Taquaril
LESTE	CS VERA CRUZ	Praça Pedro Lessa, 36 - Vera Cruz
LESTE	CERSAM LESTE	Rua Perite, 150 - Bairro Santa Tereza
LESTE	CTA/ SAE	Rua Joaquim Felício, 141 - Bairro Sagrada Família
LESTE	LABORATÓRIO DISTRITAL LESTE	Rua Bicas, 58 - Bairro Sagrada Família
LESTE	NÚCLEO DE CIRURGIA AMBULATORIAL	Rua Joaquim Felício, 101 - Bairro Sagrada Família
LESTE	UPA LESTE	Av. dos Andradas, 7260 - Vera Cruz
LESTE	URS SAGRADA FAMÍLIA	Rua Joaquim Felício, 101 - Bairro Sagrada Família
LESTE	URS SAUDADE	Rua 28 de setembro, 372 - Bairro Esplanada
NORDESTE	C.S. Alcides Lins	Rua Panema, 275 - Concórdia
NORDESTE	C. S. Cachoeirinha	Rua Borborema, 1325 - Cachoeirinha
NORDESTE	C. S. Capitão Eduardo	Rua Ângela Benareges, 10 - Capitão Eduardo
NORDESTE	C. S. Cidade Ozanan	Rua Furtado de Menezes, 610 - Ipiranga
NORDESTE	C. S. Conjunto Paulo VI	Rua das Almas, 122 - Conjunto Paulo VI
NORDESTE	C.S Dom Joaquim	Rua Joaquim José Diniz, 200, Fernão Dias
NORDESTE	C. S. Efigênia Murta	Rua Serra do Cipó, 170 - Conjunto Ribeiro de Abreu
NORDESTE	C. S. Gentil Gomes	Rua Manoel Passos, 580 - Santa Cruz
NORDESTE	C. S. Goiânia	Rua Lucimara Marques, 677 - Goiânia
NORDESTE	C. S. Leopoldo Crisóstomo	Rua Leôncio Chagas, 157 - União
NORDESTE	C. S. Marcelo Pontel	Rua Branca, 15 - Jardim Vitória
NORDESTE	C. S. Maria Goretti	Rua Barreiro Grande, 57 - Maria Goretti
NORDESTE	C. S. Marivanda Baleeiro	Rua Três Mil e Setenta e Quatro, 555 - Paulo VI
NORDESTE	C. S. Nazaré	Rua Cruz de Malta, 73 - Nazaré
NORDESTE	C. S. Olavo Albino	Rua Papa Honório, 08 - Ouro Minas
NORDESTE	C. S. Padre Fernando	Rua Conceição Vidigal Paulucci, 150 - Palmares

Esse documento foi assinado por BRENDA SERCA DA MOTTA e JOSUE RODRIGUES TOMAZ. Para validar o documento e

suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/3C9/P-KGRCY-93GVJ-WK13F>

PORTA005/2021/104 - Para validar o documento acesse [assinaturadigital.pbh.gov.br](https://assinaturadigital.pbh.gov.br) de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021. Página 34 de 41

Hash da assinatura: 90B60EC27400ADF3F0519A2996F1652811450003 - Para validar o documento acesse [assinaturadigital.pbh.gov.br](https://assinaturadigital.pbh.gov.br)







NORDESTE	C. S. Ribeiro de Abreu	Rua Dianópolis,180 - Ribeiro de Abreu
NORDESTE	C. S. São Gabriel	Rua Ilha de Malta, 353 – São Gabriel
NORDESTE	C. S. São Marcos	Rua Paulista, 571 – São Marcos
NORDESTE	C. S. São Paulo	Rua Aiuruoca, 455 - São Paulo
NORDESTE	C. S. Vila Maria	Rua dos Sociais, 305 - Vila Maria
NORDESTE	C.S. João Vital	R. 2.466, 30 - Jardim Vitória
NORDESTE	Central de Esterilização	Rua João Lourival Dias, 325 - Silveira
NORDESTE	Centro de Convivência	Rua Airuoca, 501 - São Paulo
NORDESTE	CERSAM-AD	Rua Joaquim Gouvêa nº 600 – São Paulo
NORDESTE	CERSAM-SM	Praça 13 de Maio S/Nº - Bairro Silveira
NORDESTE	CERSAMI-NE	Praça Muqui, 191 - Renascença
NORDESTE	Diretoria Regional de Saúde Nordeste	Rua Ilacir Pereira Lima, 578 - Silveira
NORDESTE	Farmácia Distrital	Rua Queluzita, 43 - São Paulo
NORDESTE	Ponto de apoio zoonoses São Marcos	Rua Mª Aparecida, 120 - São Marcos
NOROESTE	CS. BOM JESUS	Endereço: Rua Bernardo Cisneiro, 659 - Bairro: Bom Jesus
NOROESTE	CS. ERMELINDA	Endereço: Rua Paes de Abreu, 114 - Bairro: Ermelinda
NOROESTE	CS. SÃO CRISTÓVÃO	Endereço: Rua Itapeçerica, 555 - Bairro: Lagoinha
NOROESTE	CS. JARDIM MONTANHÊS	Endereço: Leopoldo Pereira, 407 - Bairro: Jardim Montanhês
NOROESTE	CS. PADRE EUSTÁQUIO	Endereço: Rua Humaitá, 1125 - Bairro: Padre Eustáquio
NOROESTE	ANEXO PADRE EUSTÁQUIO	Endereço: Aquidabam, 1026 - Bairro: Padre Eustáquio
NOROESTE	CS. SANTOS ANJOS	Endereço: Rua Miosótis, 15 - Bairro: Caiçaras
NOROESTE	CS. PINDORAMA/ELZA MARTINS	Endereço: Rua Rutilio, 96 - Bairro: Pindorama
NOROESTE	ANEXO ZOOSE - PINDORAMA/ELZA MARTINS	Endereço: Rua Jacareí, 550 - Bairro: Pindorama
NOROESTE	CS. GLÓRIA	Endereço: Rua Eneida, 955 - Bairro: Glória
NOROESTE	CS. JARDIM FILADÉLFIA	Endereço: Régida, 309 - Bairro: Jardim Filadélfia
NOROESTE	CS. DOM BOSCO	Endereço: Olinto Magalhães, 1939 - Bairro: Ipanema
NOROESTE	CS. CALIFÓRNIA	Endereço: Av. Castanhola, 227 - Bairro: Califórnia
NOROESTE	CS. DOM CABRAL	Endereço: Praça da Comunidade, 40 - Bairro: Dom Cabral
NOROESTE	URS PADRE EUSTÁQUIO	Endereço: Rua Padre Eustáquio - 1951 - Bairro: Padre Eustáquio
NOROESTE	CENTRO DE CONVIVÊNCIA CARLOS PRATES	Endereço: Rua Manhumirim, 415 - Bairro Carlos Prates
NOROESTE	CERSAM-NO	Endereço: Rua Camarugi, 10 - Bairro: Padre Eustáquio
NOROESTE	CERSAMI-NO	Endereço: Rua Manhumirim, 415 - Bairro Carlos Prates
NOROESTE	CENTRAL DE CASTRAÇÃO	Endereço: Rua Antônio Peixoto, 33 - Bairro: Caiçaras
NOROESTE	FARMÁCIA	Endereço: Padre Eustáquio, 1951 - Bairro: Padre Eustáquio
NOROESTE	LABORATÓRIO DISTRITAL	Endereço: Padre Eustáquio, 1951 - Bairro: Padre Eustáquio
NORTE	DRES-N	RUA PASTOR MURYLLO CASSETTE, Nº 85, BAIRRO SÃO BERNARDO
NORTE	GERGETRN/ AAFN	
NORTE	GAERE-N	
NORTE	GERZO-N	
NORTE	GEVIS-N	
NORTE	CDSN	
NORTE	CS AARÃO REIS	Avenida Waldomiro Lobo, 177, B. Aarão Reis.

Esse documento foi assinado por BRENO SEROA DA MOTTA e JOSUE RODRIGUES TOMAZ. Para validar o documento e

suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/3C97P-KGRCY-93GVJ-WK13F>

PORTAL DO ASSINADOR DIGITAL DO GOVERNO DE BELO HORIZONTE, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021. Página 35 de 41

Hash da assinatura: 90B60EC27400ADF3F0519A2996F1652811450003 - Para validar o documento acesse [assinaturadigital.pb.gov.br](https://assinaturadigital.pb.gov.br)







		177
OESTE	CS AMILCAR VIANNA MARTINS	RUA NELSON DE SENNA 90 PALMEIRAS 30575-780
OESTE	CS BETÂNIA	RUA CANOAS 678 BETANIA 30580-040
OESTE	CS CABANA	RUA CENTRO SOCIAL 536 NOVA GAMELEIRA 30510-670
OESTE	CS CAMARGOS	RUA LUIZA EFIGÊNIA SILVA 159 CAMARGOS 30520-460
OESTE	CS CÍCERO IDELFONSO	RUA CAVIANA 77 JARDINÓPOLIS 30510-510
OESTE	CS CONJUNTO BETÂNIA	RUA ONÃ 105 CONJ. HAB. BETÂNIA 30590-370
OESTE	CS HAVAI	RUA MANILA 432 CONJ. HAB. PAINEIRAS 30575-010
OESTE	CS JOAO XXIII	RUA TOLEDO 481 VILA OESTE 30532-090
OESTE	CS NORALDINO DE LIMA	AV. AMAZONAS 4373 NOVA SUÍÇA 30421-169
OESTE	CS PALMEIRAS	AV. DOM JOAO VI 1821 PALMEIRAS 30575-460
OESTE	CS SALGADO FILHO	RUA CAMPINA VERDE 375 SALGADO FILHO 30550-340
OESTE	CS SANTA MARIA	RUA DAS PÉROLAS 123 SANTA MARIA 30525-500
OESTE	CS SÃO JORGE	RUA GARRET 45 GRAJAÚ 30431-186
OESTE	CS VENTOSA	RUA CONSELHEIRO JOAQUIM CAETANO 1782 JARDIM AMÉRICA 30421-470
OESTE	CS VILA IMPERIAL	RUA GUILHERME PINTO FONSECA 350 MADRE GERTRUDES 30518-240
OESTE	CS VILA LEONINA	PRAÇA DO ENSINO 240 ALPES 30451-676
OESTE	CS VISTA ALEGRE	RUA SÊNECA 9 NOVA CINTRA 30516-260
OESTE	CS WALDOMIRO LOBO	AV. AMAZONAS 8889 GAMELEIRA 30510-000
OESTE	LABORATÓRIO REGIONAL	BARREIRO AV. AMAZONAS 8889 2º ANDAR MADRE GERTRUDES 30510-000
OESTE	URS CAMPOS SALES	RUA CAMPOS SALES 472 CALAFATE 30411-470
OESTE	CENTRO ESPECIALIDADES MÉDICAS	RUA CAMPOS SALES 472 1º ANDAR CALAFATE 30411-470
OESTE	CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO	RUA CAMPOS SALES 472 3º ANDAR CALAFATE 30411-470
OESTE	FARMÁCIA REGIONAL OESTE/BARREIRO	RUA CAMPOS SALES 472 FUNDOS - TÉRREO CALAFATE 30411-470
OESTE	UPA OESTE	AV. BARÃO HOMEM DE MELO 1710 TÉRREO JARDIM AMÉRICA 30421-484
OESTE	LABORATÓRIO DA UPA	AV. BARÃO HOMEM DE MELO 1710 1º ANDAR JARDIM AMÉRICA 30421-484
OESTE	DISTRITO SANITÁRIO	AV. SILVA LOBO 1280 5º ANDAR NOVA GRANADA 30431-262
PAMPULHA	Anexo Santa Rosa	Rua Otis, 60 - Bairro Suzana
PAMPULHA	Anexo Trevo - Dandara	Avenida Dandara, s/n - em frente a garagem
PAMPULHA	Confisco	Rua Aracy Guimarães Rosa, 470 - Bairro Conj. Habitacional Confisco
PAMPULHA	Dom Orione	Avenida Otacílio Negrão de Lima, 2220 - Bairro São Luiz
PAMPULHA	Itamarati	Rua Anita Blumberg, 63 - Bairro Paquetá
PAMPULHA	Jardim Alvorada	RUA Engenho do Sol, 580 Bairro Engenho Nogueira
PAMPULHA	Ouro Preto	Rua Jonas Jean, 77 - Bairro Ouro Preto
PAMPULHA	Padre Maia	Rua Boaventura, 1900 - Bairro Liberdade
PAMPULHA	Padre Tiago	Avenida João XXIII, 1233 - Bairro Alípio de Melo
PAMPULHA	Santa Amélia	Rua Engenheiro Pedro Bax, 220 - Bairro Santa Amélia
PAMPULHA	Santa Rosa	Avenida Bueno Siqueira, 100 - Bairro Universitário

Esse documento foi assinado por BRENO SEROA DA MOTTA e JOSUE RODRIGUES TOMAZ. Para validar o documento e

suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/3C97P-KGRCY-93GVJ-WK13F>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

Página 37 de 41

Hash da assinatura: 90B60EC27400ADF3F0519A2996F1652811450003 - Para validar o documento acesse [assinaturadigital.pbh.gov.br/](https://assinaturadigital.pbh.gov.br/)



PAMPULHA	Santa Terezinha	Rua Senador Virgílio Távora, 157 - Bairro: Santa Terezinha
PAMPULHA	São Francisco	Rua Viana do Castelo, 485 - Bairro São Francisco
PAMPULHA	São José	Rua Violeta de Melo, 655 - Bairro Alípio de Melo
PAMPULHA	Serrano	Rua Tocantins, 471 - Bairro Serrano
PAMPULHA	Trevo	Rua José Simplício Moreira, 1144 - Bairro Braúnas
PAMPULHA	Casa de Apoio a Zoonoses - VENDA NOVA	Rua Elpidio Pereira Pires, 56 - Bairro Céu Azul
PAMPULHA	Centro de Convivência - VENDA NOVA	Rua São Benedito, 184 São João Batista 31.515-050
PAMPULHA	CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	Rua Padre Pedro Pinto, 322 Venda Nova
PAMPULHA	CEO VENDA NOVA	Rua Eugênio Volpini, 143 São João Batista 31.515-212
PAMPULHA	CREAB	Rua Elce Ribeiro e Mariana Amélia de Azevedo, no Bairro São João Batista.
PAMPULHA	C. S. Copacabana	Rua Londres, 214 Copacabana 31.550-440
PAMPULHA	C. S. Andradas	Rua Mariana Amélia De Azevedo, 21 São João Batista 31.510-470
PAMPULHA	C. S. Céu Azul	Rua Alice Marques, 187 Céu Azul
PAMPULHA	C. S. Céu Azul (ANEXO)	Rua Alice Marques, 187 Céu Azul
PAMPULHA	C. S. Jardim dos Comerciantes	Rua Maria Da Paz Maia, 96 Jardim Dos Comerciantes 31.640-565
PAMPULHA	C. S. Jardim Europa	Rua Edimburgo, 140 Jardim Europa
PAMPULHA	C. S. Jardim Leblon	Rua Humberto De Campos, 581 Jardim Leblon 31.540-490
PAMPULHA	C. S. Jardim Leblon (ANEXO)	Rua Humberto De Campos, 581 Jardim Leblon 31.540-490
PAMPULHA	C. S. Lagoa	Rua José Sabino Maciel, 176 Lagoa
PAMPULHA	C. S. Mantiqueira	Rua Maria Luiza Lara, S/N Mantiqueira 31.660-200
PAMPULHA	C. S. Minas Caixa	Rua Capitão Sérgio Pires, 226 Minas Caixa 31.615-640
PAMPULHA	C. S. Nova York	Rua Wilton Marques Pereira, 10 Nova York 31.640-400
PAMPULHA	C. S. Piratinga	Rua Norma, 22 Piratinga
PAMPULHA	C. S. Santa Mônica	Rua Dos Canoeiros, 320 Santa Mônica
PAMPULHA	C. S. Santa Mônica (ANEXO)	Av. Ministro Oliveira Salazar 1259
PAMPULHA	C. S. Santo Antônio	Rua Irineu Pinto, 255 São João Batista 31.510-020
PAMPULHA	C. S. Serra Verde	Rua Guido Leão, 10 Serra Verde 31.630-570
PAMPULHA	C. S. Visconde do R. Branco	Rua Joviano Coelho Junior, 45 Rio Branco 31.535-130
PAMPULHA	CERSAM VENDA NOVA	Rua Boa Vista, 228 São João Batista
PAMPULHA	Farmácia Distrital	Rua Haia, 148 Jardim Europa 31.620-560
PAMPULHA	UPA VENDA NOVA	Rua Padre Pedro Pinto, 175 - São João Batista - CEP 31515-200
PAMPULHA	Central de Esterilização	Rua José Rocha Paixão, 10 Céu Azul 31.585-260
VENDA NOVA	Academia - Céu Azul	R. Radialista Caetano Silva, 105. Céu Azul.
VENDA NOVA	Academia - Jardim Leblon	R. Salto da Divisa, 99. Jardim Leblon.
VENDA NOVA	Academia - Lagoa	R. José Sabino Maciel, 120. Lagoa.
VENDA NOVA	Academia Minas Caixa	R. Julita Nunes, 147. Minas Caixa.
VENDA NOVA	Academia - Risoleta Neves	R. das Gabirobas, 1. Vila Clóris.
VENDA NOVA	Academia - Santa Mônica	R. Comendador Arthur Viana, 345. Rio Branco.
VENDA NOVA	Academia - Serra Verde	R. João Batista Fernandes, 85. Serra Verde.
VENDA NOVA	Academia - Venda Nova	R. João Ferreira da Silva, 1700. Maria Helena.
VENDA NOVA	Anexo SESC VN	Rua Jair Negrão de Lima, 1058, Jardim dos Comerciantes 31.640-080
VENDA NOVA	C. S. Venda Nova / Paraúna	Rua Joao Ferreira Da Silva, 248 Paraunas

Esse documento foi assinado por BRENO SEROA DA MOTTA e JOSUE RODRIGUES TOMAZ. Para validar o documento e

suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/3C97P-KGRCY-93GVJ-WK13F>

PORAQUA ASSINA TPA C documento assinado e registrado em 13 de Setembro de 2021

Página 38 de 41

Hash da assinatura: 90B60EC27400ADF3F0519A2996F1652811450003 - Para validar o documento acesse [assinaturadigital.pbh.gov.br](https://assinaturadigital.pbh.gov.br)



VENDA NOVA	Laboratório Distrital	Rua Padre Pedro Pinto, 2277 Candelária 31.570-000
VENDA NOVA	Casa de Apoio a Zoonoses - VENDA NOVA	Rua Elpidio Pereira Pires, 56 - Bairro Céu Azul
VENDA NOVA	Centro de Convivência - VENDA NOVA	Rua São Benedito, 184 São João Batista 31.515-050
VENDA NOVA	CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	Rua Padre Pedro Pinto, 322 Venda Nova
VENDA NOVA	CEO VENDA NOVA	Rua Eugênio Volpini, 143 São João Batista 31.515-212
VENDA NOVA	CREAB	Rua Elce Ribeiro e Mariana Amélia de Azevedo, no Bairro São João Batista.
VENDA NOVA	C. S. Copacabana	Rua Londres, 214 Copacabana 31.550-440
VENDA NOVA	C. S. Andradas	Rua Mariana Amélia De Azevedo, 21 São João Batista 31.510-470
VENDA NOVA	C. S. Céu Azul	Rua Alice Marques, 187 Céu Azul
VENDA NOVA	C. S. Céu Azul (ANEXO)	Rua Alice Marques, 187 Céu Azul
VENDA NOVA	C. S. Jardim dos Comerciantes	Rua Maria Da Paz Maia, 96 Jardim Dos Comerciantes 31.640-565
VENDA NOVA	C. S. Jardim Europa	Rua Edimburgo, 140 Jardim Europa
VENDA NOVA	C. S. Jardim Leblon	Rua Humberto De Campos, 581 Jardim Leblon 31.540- 490
VENDA NOVA	C. S. Jardim Leblon (ANEXO)	Rua Humberto De Campos, 581 Jardim Leblon 31.540- 490
VENDA NOVA	C. S. Lagoa	Rua José Sabino Maciel, 176 Lagoa
VENDA NOVA	C. S. Mantiqueira	Rua Maria Luiza Lara, S/N Mantiqueira 31.660-200
VENDA NOVA	C. S. Minas Caixa	Rua Capitão Sérgio Pires, 226 Minas Caixa 31.615-640
VENDA NOVA	C. S. Nova York	Rua Wilton Marques Pereira, 10 Nova York 31.640- 400
VENDA NOVA	C. S. Piratininga	Rua Norma, 22 Piratininga
VENDA NOVA	C. S. Santa Mônica	Rua Dos Canoeiros, 320 Santa Mônica
VENDA NOVA	C. S. Santa Mônica (ANEXO)	Av. Ministro Oliveira Salazar 1259
VENDA NOVA	C. S. Santo Antônio	Rua Irineu Pinto, 255 São João Batista 31.510-020
VENDA NOVA	C. S. Serra Verde	Rua Guido Leão, 10 Serra Verde 31.630-570
VENDA NOVA	C. S. Visconde do R. Branco	Rua Joviano Coelho Junior, 45 Rio Branco 31.535-130
VENDA NOVA	CERSAM VENDA NOVA	Rua Boa Vista, 228 São João Batista
VENDA NOVA	Farmácia Distrital	Rua Haia, 148 Jardim Europa 31.620-560
VENDA NOVA	UPA VENDA NOVA	Rua Padre Pedro Pinto, 175 - São João Batista - CEP 31515-200
VENDA NOVA	Central de Esterilização	Rua José Rocha Paixão, 10 Céu Azul 31.585-260









CRAS PETROPÓLIS	Rua Frederico Boy Prussiano,137 - Petrópolis - BH MG
CRAS VILA CEMIG	Rua Faisão, 1071- Flávio Marques Lisboa - BH MG
CRAS INDEPENDÊNCIA	Rua Água da Vida, 14 - Independência - BH MG
CRAS VILA ANTENA	Rua Central, 78 - Vila Antena - BH - MG
CRAS VISTA ALEGRE	Rua Aguanil, 425 - Vista Alegre - BH - MG
CRAS HAVAÍ/VENTOSA - HAVAÍ	Rua Costa do Marfim, 480 - Havaí - BH - MG
CRAS HAVAÍ/VENTOSA - ANEXO VENTOSA	Rua Dona Nicolina Lima, 316, Alto Havaí- BH - MG
CRAS MORRO DAS PEDRAS - GRAÇA SABOIA	Av. Silva Lobo, 2379 – Nova Granada - BH - MG
CRAS ALTO VERA CRUZ	Rua Padre Júlio Maria 1550 - Alto Vera Cruz - BH MG
CRAS GRANJA DE FREITAS	Rua Do Grupo, 12 - Granja de Freitas - BH - MG
CRAS TAQUARIL	Rua Pedro de Sintra,77 - Taquaril - BH - MG
CRAS MARIANO DE ABREU	Rua Cinco de Janeiro, s/n - Mariano de Abreu (Pedreira II) - BH - MG
CRAS SANTA ROSA	Rua Major Delfino de Paula, 2553 - São Francisco - BH - MG
CRAS CONFISCO	Rua Cecília Magalhães Gomes (antiga rua K), 127, Confisco - BH - MG
CRAS NOVO OURO PRETO	Rua Geraldina Cândida de Jesus - 92 - Ouro Preto - BH - MG
CRAS SÃO JOSÉ	Rua Joaquim José Ribeiro, 50 - Manacás - BH - MG
DRAS/CREAS - CENTRO SUL	Av. Afonso Pena, 941 - 1º Andar - Centro - BH - MG
DRAS/CREAS - BARREIRO	Rua David Fonseca, 1.147 - Milionários
DRAS/CREAS - LESTE	Rua Anhanguera, 79, Santa Tereza - BH
DRAS OESTE	Av. Silva Lobo, 1280 - Nova Granada - BH - MG
CREAS OESTE	Av. Barão Homem de Melo, 282 Nova Suíça - BH - MG
DRAS/CREAS - NORDESTE	Av. Cristiano Machado, 555 - Concórdia - BH - MG
DRAS/CREAS - NOROESTE	Rua Peçanha, 144 - Carlos Prates - BH - MG
DRAS/CREAS - NORTE	Rua Pastor Murilo Cassete, 25 - São Bernardo - BH - MG
DRAS/CREAS - VENDA NOVA	Av. Padre Pedro Pinto, 1055 - Venda Nova - BH - MG
DRAS/CREAS - PAMPULHA	Av. Presidente Antônio Carlos, 7596 - São Luiz - BH - MG
CENTRO DIA DO IDOSO	Av. Santa Matilde, 325 - Dom Cabral - BH - MG
ESPAÇO E PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA SERRANO - CAC SERRANO	Rua Tocantins, 445 - Serrano - BH - MG
ESPAÇO E PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA JARDIM MONTANHES - CAC JARDIM MONTANHÊS	Rua Flor das Cobras, 10 - Jardim Montanhês - BH - MG
BENVINDA	Rua Hermilo Alves, 34 - Santa Tereza - BH - MG
CRPI	Rua Perdizes, 336, Caiçara - BH - MG
CRJ	Rua dos Guaicurus, nº 50 - Centro - BH- MG
ALMOXARIFADO CENTRAL SMASAC	Rua dos Goitacazes, 2.055 - Barro Preto - BH - MG

**Portal da Assinatura - PBH**

42 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em Terça-feira, 17 de Maio de 2022 às 15:17

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

**Ata Carlão - Lei 8.666-conferida.pdf**

Documento assinado digitalmente por assinatura qualificada, em Terça-feira, 17 de Maio de 2022 às 15:17  
Assinante: BRENO SEROA DA MOTTA CPF: 79025943691  
Hash da assinatura: 90B60EC27400ADF3F0519A2996F1652811450003 Para validar utilize o QR Code ao lado.





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3C97P-KGRCY-93GWJ-WKT3F

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ BRENO SEROA DA MOTTA (CPF 790.259.436-91) em 17/05/2022 15:17
- ✓ JOSUE RODRIGUES TOMAZ (CPF 061.865.156-05) em 18/05/2022 08:51 -  
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.60.147.88	Lat: -22,774728      Long: -46,232284
	Precisão: 10810 (metros)
Autenticação	adm.carlaogas@outlook.com
Email verificado	
kYkJpc9gO3NL/+6m1k6UW0vqdfWmNjcWIPrtX6ASEuU=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/3C97P-KGRCY-93GWJ-WKT3F>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate>